

DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021 **(EM MILHARES DE REAIS)**

1. Contexto Operacional

O Portus Instituto de Seguridade Social é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado e com autonomia administrativo-financeira.

Regido pelas Leis Complementares 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001, o instituto encontra-se atualmente sob Intervenção Federal decretada pela Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, desde 22 de agosto de 2011, por meio da portaria nº 459, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 23/08/11, com última prorrogação aprovada por meio da portaria Previc nº 1.287, publicada no DOU de 13/12/2022.

Atualmente o instituto é multipatrocinado por 10 empresas, dentre as quais 8 de origem pública (06 Federais, 01 Estadual e 01 Municipal) e 02 de direito privado (própria entidade).

SIGLA	PATROCINADOR	ORIGEM	CNPJ
CDC	Companhia Docas do Ceará	Federal	07.223.670/0001-16
CDP	Companhia Docas do Estado do Pará	Federal	04.933.552/0001-03
CDRJ	Companhia Docas do Rio de Janeiro	Federal	42.266.890/0001-28
CODEBA	Companhia Docas do Estado da Bahia	Federal	14.372.148/0001-61
CODERN	Companhia Docas do Rio Grande do Norte	Federal	34.040.345/0001-90
CODESA	Companhia Docas do Espírito Santo	Privada	27.316.538/0001-66
SPA/CODESP	Santos Port. Authority, antiga Companhia Docas do Estado de São Paulo	Federal	44.837.524/0001-07
PR	Porto do Recife S/A	Estadual	04.417.870/0001-11
SPI	Superintendência do Porto de Itajaí	Municipal	00.662.091/0001-20
PORTUS	Instituto de Seguridade Social	Privada	29.994.266/0001-89

Além das empresas acima mencionadas, o Portus já contou com as seguintes patrocinadoras, as quais deixaram de fazer parte da relação jurídico-contratual de patrocínio de planos de benefícios com o instituto:

- Portobrás, ex-patrocinadora instituidora, extinta pela Medida Provisória nº 151, de 1990, convertida na Lei nº 8.029 do mesmo ano; e
- Codomar – Companhia Docas do Maranhão, empresa pública federal liquidada em 2020, por meio do Programa Nacional de Desestatização do Governo Federal.

2. Plano de Benefícios

O Portus administra atualmente 6 planos de caráter previdenciário estruturado na modalidade de Benefício Definido – BD.

O primeiro a ser criado – o Plano de Benefícios Portus 1 – PBP1, surgiu em 1978, mesmo ano de criação do Instituto. No presente momento, tal plano encontra-se fechado a novas adesões (desde maio de 2010).

Outros 5 planos de benefícios BD foram criados a partir do PBP1, a pedido das patrocinadoras, sob o argumento de trazer controle e mitigação de riscos dos compromissos vinculados à massa de participantes diretamente ligada às mesmas. A partir de um processo denominado de cisão, ocorrido durante o ano de 2022, foram criados planos com características idênticas ao original e, assim como o PBP1, encontram-se fechados a novas adesões.

A relação desses planos pode ser visualizada no quadro abaixo:

SIGLA	PATROCINADOR	CNPB	DATA CRIAÇÃO
PBP1	Plano de Benefícios Portus 1	1978.0005-29	10/1978
PBP - SPA	Plano de Benefícios Previdenciários SPA	2022.0007-65	05/2022
PBP - CODESA	Plano de Benefícios Previdenciários CODESA	2022.0011-92	05/2022
PBP - CDP	Plano de Benefícios Previdenciários CDP	2022.0017-29	09/2022
PBP - CDRJ	Plano de Benefícios Previdenciários CDRJ	2022.0016-56	09/2022
PBP - CODEBA	Plano de Benefícios Previdenciários CODEBA	2022.0018-18	09/2022

Com citado processo de cisão, o PBP1 continuou a ser patrocinado em conjunto pelas seguintes patrocinadoras:

Nº	SIGLA	PATROCINADOR(ES)
1	CDC	Companhia Docas do Ceará
2	CODERN	Companhia Docas do Rio Grande do Norte
3	PR	Porto do Recife S/A
4	SPI	Superintendência do Porto de Itajaí
5	PORTUS	Instituto de Seguridade Social

Embora o plano permaneça sendo multipatrocinado, todos os compromissos vinculados às massas de participantes vinculados às patrocinadoras acima relacionados encontram-se segregados e controlados individualmente.

3. Plano de Equacionamento de Déficit – PED do PBP1 de 31/12/2019 (firmado em 01/06/2020)

3.1. Histórico

Apesar dos sucessivos déficits verificados no PBP1 (registrados desde o exercício de 2001), nenhuma proposta para se reequilibrar o plano de benefícios administrado pelo Portus logrou êxito até o ano de 2019.

Foi então que, em 2020, a partir de estudos desenvolvidos pelo Portus, em conjunto com a Previc e com a consultoria atuarial contratada pelo Instituto, foi desenvolvido um novo Plano de Equacionamento de Déficit – PED. Tal proposta, baseou-se em alterações regulamentares, instituição de contribuições extraordinárias e celebração de contratos de confissão de dívidas pelas patrocinadoras.

Após ser discutido e aceito por todas as entidades de classe de participantes e por todas as patrocinadoras do PBP1, o referido PED foi levado à homologação no âmbito da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF em março/2020, trazendo várias responsabilidades a seus signatários. Para fins de equacionamento de um déficit de R\$ 3,3 bi registrado ao final de 2019, os compromissos resultantes do PED ficaram assim definidos:

Montantes Atribuíveis aos Participantes/Assistidos e Patrocinador

DESCRIÇÃO	RAZÃO	Em reais		
		(A) MONTANTE ATRIBUÍVEL ANTES DA REVISÃO DO REGULAMENTO DO PBP1	(B) PARCELA RELATIVA À REVISÃO DO REGULAMENTO DO PBP1	(A-B) DÉFICIT A EQUACIONAR APÓS A REVISÃO DO REGULAMENTO DO PBP1
PARTICIPANTES/ASSISTIDOS	51,59%	1.717.607.717,09	1.213.637.628,97	503.970.088,12
PATROCINADOR	48,41%	1.611.734.630,43	1.138.829.184,31	472.905.446,12
TOTAL	100%	3.329.342.347,52	2.352.466.813,28	976.875.534,24

- Os participantes do PBP1 ficaram responsáveis por pagar sua parcela do Déficit Técnico (item “(B) Parcela relativa à revisão do Regulamento do PBP1” do quadro acima), no valor total de R\$ 1.213.637.678,97 em 31/12/2019, da seguinte forma: (i) suspensão do pecúlio por morte aos beneficiários e designados em caso de falecimento de participante ativo que vier a falecer, inclusive quando o seu falecimento ocorrer após a sua condição de Assistido; (ii) abono anual líquido pela aplicação de redutor percentual definido no plano de custeio, podendo variar de 1 a 100%; (iii) congelamento aplicado aos valores dos suplementos, que foram reajustados em fevereiro de 2020 e serão mantidos nesse patamar até o último pagamento devido e; (iv) congelamento do valor do piso mínimo do suplemento, inclusive para novas concessões.
- Por sua vez, as patrocinadoras ficaram responsáveis por pagar sua parcela no Déficit Técnico (item “(B) Parcela relativa à revisão do Regulamento do PBP1” do quadro acima) por meio de instrumento contratual de confissão de dívida (Termo de Compromisso Financeiro – TCF), no valor de R\$ 1.138.829.184,31, em 31/12/2019, com garantias.
- Além disso, os participantes assistidos do PBP1 ficaram responsáveis pelo pagamento da parte remanescente do Déficit Técnico (item “Déficit a Equacionar após a revisão do Regulamento do PBP1 (A-B)” do quadro acima), no valor atuarialmente estimado em R\$ 503.970.088,12, em 31/12/2019, por meio de contribuições extraordinárias calculadas em 18,47% do salário de benefícios dos participantes assistidos e pensionistas. Já os participantes na condição de ativo não efetuarão contribuição extraordinária, somente quando se tornarem assistidos ou pensionistas nos percentuais equivalentes a 18,47% do salário de benefícios.

- Em contrapartida, as patrocinadoras ficaram responsáveis por pagar a parte remanescente do Déficit Técnico de sua responsabilidade (item “Déficit a Equacionar após a revisão do Regulamento do PBP1 (A-B)” do quadro acima), na mesma proporção (Razão) contributiva definida na tabela acima, no valor atuarialmente estimado de R\$ 472.905.446,12, em 31/12/2019.

3.2. Revisão do Plano de Equacionamento de Déficit

Um dos itens que constaram do acordo firmado na CCAF para aprovação do PED refere-se justamente à previsão para sua revisão, sendo a proporção contributiva aplicado no plano de equacionamento o principal ponto a ser analisado.

Nesse sentido, foram realizados estudos solicitados pelas patrocinadoras, no decorrer do ano de 2021, os quais mostraram que a proporção correta a ser aplicada no PED, para definição do montante do déficit a ser pago, corresponderia 51,65% para participantes e 48,35% para patrocinadoras; e não a 51,59% para participantes e 48,41% como inicialmente previsto. Esse ajuste deverá ser introduzido ao final do processo de revisão.

No momento, a revisão do acordo encontra-se perto de ser finalizado. Além do ajuste da referida proporção, o Portus vem intermediando com as patrocinadoras, com apoio da CCAF e Secretaria Nacional de Portos e Aeroportos – SNPA, uma proposta para pagamento de todas as ações judiciais movidas pelo instituto contra as aquelas empresas. Caso o processo seja exitoso, haverá nova alteração no Regulamento dos planos administrados, no sentido de trazer condições mais benéficas aos participantes, com possibilidade, inclusive, de retorno das condições regulamentares anteriores à instituição do PED.

4. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas de contábeis em vigor no Brasil, aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC em conformidade com a Instrução Normativa PREVIC nº 31, de 20 de agosto de 2020, alterada pela Instrução Previc nº 44, de 23 de novembro de 2021, Resolução CNPC nº 43, de 06/08/2021, Instrução Normativa PREVIC nº 33, de 23 de outubro de 2020 e suas respectivas alterações e quando aplicável, aos pronunciamentos, interpretações e orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e homologadas pelos órgãos reguladores.

O desenvolvimento dessas instruções/normatizações caracteriza-se pelo atendimento à legislação do sistema de previdência complementar e pela consonância às demais orientações do Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC, como as convenções, postulados e princípios fundamentais de contabilidade.

A estrutura da planificação contábil padrão das EFPC reflete o ciclo operacional de longo prazo da sua atividade, de forma que a apresentação dos ativos e passivos é divulgada por ordem crescente de liquidez, diferentemente das sociedades com fins lucrativos, cujos ativos e passivos são apresentados no circulante e não circulante, pois seus produtos e serviços são fornecidos de acordo com o ciclo operacional identificável às mesmas.

De acordo com essas normas peculiares às EFPC, as Demonstrações Contábeis e suas respectivas finalidades individuais podem ser assim apresentadas:

- a) Balanço Patrimonial (consolidado): informar os saldos do Ativo, Passivo e Patrimônio Social;
- b) Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social – DMPS (consolidada): informar as movimentações no Patrim nio Social do plano;
- c) Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido – DMAL (por plano de benef cio): informar a movimentação do Ativo L quido para cobertura das obrigaç es atuariais;
- d) Demonstração do Ativo L quido – DAL (por plano de benef cio): informar a composiç o do Ativo L quido dispon vel para cobertura das obrigaç es atuariais;
- e) Demonstrativo do Plano de Gest o Administrativa – DPGA (por plano de gest o administrativa e consolidada): informar o resultado da atividade administrativa do Instituto e as mutaç es do fundo administrativo ocorridas no per odo;
- f) Demonstração das Provis es T cnicas – DPT (por plano de benef cio): informar a composiç o das Provis es T cnicas;
- g) Notas Explicativas  s Demonstraç es Cont beis Consolidadas: trazer informaç es complementares  s Demonstraç es Cont beis.

4.1. Demonstrações Contábeis

Balço Patrimonial Consolidado

(Em milhares reais)

ATIVO	Nota	2022	2021	Δ%
DISPONÍVEL		27	261	-90%
REALIZÁVEL		1.646.300	1.523.398	8%
Gestão Previdencial	5.2	1.079.152	1.111.456	-3%
Gestão Administrativa	5.3	15.702	23.114	-32%
Investimento	5.4	551.446	388.829	42%
Títulos Públicos	5.4.1.1	64.729	56.911	14%
Renda Variável	5.4.2	81.488	80.906	1%
Fundos de Investimentos	5.4.1.2	147.616	148.229	0%
Investimentos em Imóveis	5.4.3	105.822	101.827	4%
Depósito Judiciais/Recursais	5.4.5	956	956	0%
Recursos a Receber - Precatórios	5.4.6	150.836	-	100%
Imobilizado e Intangível	5.5	322	343	-6%
Imobilizado		321	339	-5%
Intangível		1	4	-68%
Total do Ativo		1.646.650	1.524.003	8%
PASSIVO	Nota	2022	2021	Δ%
Exigível Operacional	5.7	50.291	33.644	49%
Gestão Previdencial		25.616	31.124	-18%
Gestão Administrativa		3.456	2.493	39%
Investimentos		21.219	27	79643%
Exigível Contingencial	5.8	38.478	41.608	-8%
Gestão Previdencial		29.688	33.052	-10%
Gestão Administrativa		489	566	-14%
Investimentos		8.301	7.989	4%
Patrimônio Social		1.557.881	1.448.752	8%
Patrimônio de Cobertura do Plano		1.424.465	1.338.505	6%
Provisões Matemáticas	5.9	1.345.222	1.333.823	1%
Benefícios Concedidos		1.756.501	1.747.456	1%
Benefícios a Conceder		468.213	506.342	-8%
(-) Provisões Matemáticas a Constituir		(879.493)	(919.975)	-4%
Equilíbrio Técnico	5.10	79.244	4.683	1592%
Resultado Realizados		79.244	4.683	1592%
Superávit Técnico Acumulado ¹		79.244	4.683	1592%
Fundos	5.11	133.415	110.246	21%
Fundos Previdenciais		65.316	72.266	-10%
Fundos administrativos		68.099	37.980	79%
Total do Passivo		1.646.650	1.524.003	8%

¹ O resultado apresentado em 2022, ocorreu principalmente pelo registro dos valores a Receber de Precatórios, conforme NE 5.4.6

Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social – DMPS

	2022	2021	Δ%
A) Patrim�nio Social - in�cio do exerc�cio	1.448.752	1.424.823	2%
1. Adi�es	1.160.237	998.717	14%
(+) Contribui�es Previdenciais	656.559	982.914	-50%
(+) Outras Adi�es Previdenciais ¹	338.878	-	-100%
(+) Resultado Positivo L�quido dos Investimentos - Gest�o Previdencial	114.977	3.573	97%
(+) Receitas Administrativas	45.473	11.172	75%
(+) Resultado Positivo L�quido dos Investimentos - Gest�o Administrativa	4.351	1.058	76%
2. Dedu�es	(1.051.108)	(984.849)	6%
(-) Benef�cios	(262.493)	(269.880)	-3%
(-) Resgates ¹	(4.858)	(3.590)	26%
(-) Provis�es para Perdas Estimadas ¹	(533.443)	(661.047)	-24%
(-) Outras Dedu�es ¹	(230.995)	(643)	100%
(-) Constitui�o L�quida de Conting�ncias - Gest�o Previdencial	385	(29.034)	7635%
(-) Despesas Administrativas	(19.425)	(20.572)	-6%
(-) Constitui�o L�quida de Conting�ncias - Gest�o Administrativa	(280)	(83)	70%
3. Acr�scimo/Decr�scimo no Patrim�nio Social (1+2)	109.129	13.869	87%
(+/-) Provis�es Matem�ticas	(11.399)	9.594	184%
(+/-) Super�vit (D�ficit) T�cnico do Exerc�cio	(74.561)	2.212	103%
(+/-) Fundos Previdenciais	6.950	(34.100)	591%
(+/-) Fundos Administrativos	(30.119)	8.425	128%
4. Outros Eventos do Patrim�nio Social	-	10.060	-100%
(+/-) Outros Eventos do Patrim�nio Social ²	-	10.060	-100%
B) Patrim�nio Social - final do exerc�cio (A+3+4)	1.557.881	1.448.752	7%

¹ No ano de 2021, realizamos uma abertura das contas de forma mais anal tica, conforme prev  a Instru o Previc n  31/2020, para melhor comparabilidade.

² Reclassifica o dos instrumentos de d vidas, com cl usulas financeiras e atuariais de Patrocinadores, fato ocorrido em 2021, por meio da Instru o Previc n  31/2020.

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA

	2022	2021	Δ%
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	37.980	46.405	-18%
1. Custeio da Gestão Administrativa	49.823	12.230	307%
1.1. Receitas	49.823	12.230	307%
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	7.335	8.953	-18%
Receitas Diretas	-	12	-100%
Outras Receitas	38.138	2.207	1628%
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	4.351	1.058	311%
2. Despesas Administrativas	(19.425)	(20.572)	-6%
2.1. Administração dos Planos Previdenciais	(14.072)	(13.048)	8%
Pessoal e Encargos	(9.074)	(8.446)	7%
Treinamentos/Congressos e Seminários	(11)	(10)	2%
Viagens e Estadias	(272)	(78)	251%
Serviços de Terceiros	(2.460)	(2.485)	-1%
Despesas Gerais	(1.382)	(1.364)	1%
Depreciações e Amortizações	(80)	(56)	43%
Tributos	(794)	(608)	31%
Outras Despesas	(0)	(1)	-68%
2.2. Provisão para Perdas Estimadas	(5.352)	(7.524)	-29%
3. Constituição/Reversão de Contingências Administrativas	(280)	(83)	237%
4. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3)	30.119	(8.425)	-457%
5. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (4)	30.119	(8.425)	-457%
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+5)	68.099	37.980	79%

5. Resumo das Principais Práticas Contábeis

5.1. Estimativas Contábeis

As estimativas contábeis são determinadas levando-se em consideração as experiências de eventos passados e correntes, bem como os eventos futuros. As principais mensurações patrimoniais que utilizam a técnica de estimativas são: provisão para demandas judiciais, valor justo de determinados ativos financeiros, valor justo de imóveis, determinação da vida útil de determinados ativos e cálculo das Provisões Matemáticas do plano de benefícios.

5.2. Gestão Previdencial

A Gestão Previdencial do PBP1 e dos demais Planos Cindidos (PBP-SPA, PBP-CODESA, PBP-CDP, PBP-CDRJ e PBP-CODEBA), destina-se ao registro dos valores a receber, de acordo com o Plano de Custeio Anual (contribuições normais, em atraso e extraordinárias contratadas dos patrocinadores e participantes), bem como os registros dos depósitos judiciais e recursais.

Além disso, estão registrados na Gestão Previdencial os valores depositados em juízo (relativos aos processos judiciais), bem como os valores constituídos em provisões contingenciais para fazer frente às ações interpostas por participantes e ex-participantes, observando-se a classificação de risco apontada pela área jurídica da entidade.

5.3. Gestão Administrativa

A Gestão Administrativa destina-se ao registro das despesas e receitas administrativas do Instituto, principalmente:

- a) Das principais fontes de custeio administrativo, calculadas sobre as contribuições dos patrocinadores, dos participantes ativos, assistidos e pensionistas, bem como dos rendimentos dos investimentos alocados no Plano de Gestão Administrativo – PGA;
- b) De todas as despesas que englobam gastos com pessoal e serviços terceirizados do Portus;
- c) Das Provisões para Perdas, referentes aos recursos destinados ao custeio administrativo que não foram aportados no PGA.

5.4. Investimentos

Os investimentos realizados obedecem às diretrizes traçadas na Política de Investimento, aprovada pelo Interventor, conforme os dispositivos previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.661 de 25/05/18, atualizada em dezembro pela Res. CMN nº 4.994/22.

A precificação dos títulos e valores mobiliários constantes da carteira de investimentos do PBP1 e dos planos cindidos seguem as disposições da Resolução CNPC nº 43, de 06/08/2021.

5.4.1. Renda Fixa

5.4.1.1. Títulos Públicos e Ativos Financeiros de Créditos Privados

A maioria dos títulos de renda fixa encontra-se registrada ao custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos *pró-rata die* até a data do Balanço Patrimonial, sendo ajustado a seu valor provável de realização, conforme determina a Resolução CNPC nº 43, de 06/08/2021. Esses títulos encontram-se classificados em “**títulos para negociação**” (adquiridos com o propósito de serem negociados, ativa e frequentemente, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição), sendo ajustados mensalmente ao valor de mercado.

5.4.1.2. Fundos de Investimento

São contabilizados pelo valor efetivamente desembolsado nas aquisições de cotas; e podem incluir custos de transação em sua mensuração inicial. Os montantes relativos aos fundos de investimentos encontram-se representados pelo valor de suas cotas na data de encerramento das Demonstrações Contábeis, informadas pelos administradores dos fundos.

5.4.2. Renda Variável

5.4.2.1. Ações

As ações adquiridas no mercado de negociação de renda variável encontram-se registradas pelo custo de aquisição, acrescidas de despesa de corretagem e demais taxas de negociação. As mensurações subsequentes das ações são precificadas ao valor de mercado, pela cotação de fechamento na data mais próxima do encerramento exercício. Nas ações sem um mercado ativo, o valor de custo é ajustado pelo valor patrimonial, apurado nas demonstrações contábeis da empresa emissora, levantadas ao final do exercício social.

Os rendimentos, como bonificações, dividendos e juros sobre capital próprio, são contabilizados pelo regime de competência; e são reconhecidos contabilmente a partir da data em que a ação se tornou *ex-dividendo*.

5.4.3. Investimentos em Imóveis

Os investimentos em imóveis são contabilizados pelo custo de aquisição, sendo posteriormente ajustados por eventuais avaliações imobiliárias.

Os imóveis são avaliados a valor de mercado, anualmente, de acordo com a legislação. Os ajustes da reavaliação, positivos ou negativos, são contabilizados em contas específicas, tendo como contrapartida as respectivas contas de resultado. No exercício de 2022, os imóveis integrantes da carteira imobiliária foram reavaliados.

Para determinação do valor justo desses ativos, são utilizados o “Método Comparativo de Dados de Mercado, com utilização de tratamento por Fatores (homogeneização)” e o “Método da Renda, que busca aferir o valor econômico de um empreendimento”. Todos os métodos encontram-se amparados na Norma Brasileira para Avaliações de Bens Imóveis (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Os valores registrados em “a receber” são referentes aos aluguéis e direitos decorrentes de alienações, atualizados pelos índices contratados, acrescidos de multa e juros, em caso de inadimplência, com exceção dos valores provisionados para perdas.

5.4.4. Operações com Participantes

As operações com participantes referem-se aos empréstimos simples concedidos aos participantes ativos e assistidos, cujos saldos são atualizados monetariamente, acrescidos de juros *pró-rata temporis* até a data de Balanço Patrimonial. Os empréstimos inadimplentes são provisionados de acordo com as datas de seus vencimentos. A carteira de empréstimos a participantes encontra-se fechada atualmente.

5.4.5. Depósitos Judiciais/Recurais

Os depósitos judiciais são valores depositados em instituições financeiras públicas, em contas específicas à disposição da Justiça, cuja finalidade é a de garantir ao juízo o cumprimento de alguma obrigação pecuniária.

O Portus procede à realização de depósitos judiciais nas seguintes hipóteses:

- Necessidade de se recorrer de uma decisão desfavorável ao Instituto, nos casos em que o pagamento do recurso é obrigatório para a análise do mérito da ação;
- Pagamento por condenação em processos judiciais.

Realizado o depósito judicial, os valores só podem ser resgatados por ordem judicial, através de alvará ou mandado de pagamento expedido pelo juiz.

Os respectivos depósitos são atualizados quando da emissão do Alvará de levantamento expedido pelo Judiciário em favor do Portus, em contrapartida a conta de resultado.

5.4.6. Recursos a Receber – Precatórios

Precatórios são requisições de pagamento expedidas pelo judiciário para cobrar de municípios, estados ou da União, assim como de autarquias e fundações, valores devidos após condenação judicial definitiva.

O pagamento de precatórios está previsto na constituição Federal. Os tribunais são responsáveis pelos pagamentos dos precatórios e ao receberem os depósitos das entidades devedoras, os tribunais responsáveis organizam listas, observando as prioridades previstas na constituição Federal e a ordem cronológica de apresentação dos precatórios.

O PORTUS atualmente possui os seguintes precatórios:

Precatórios	Emissor	Nº Processo	Data Requisição	Nº Precatório	Valor
OFND	União Federal	0054109-33.2016.4.02.5101	30/03/2022	22510013716	R\$ 105.715.191,87
Portobrás	União Federal	0000690-59.2020.4.02.5101	01/04/2022	22510011229	R\$ 65.400.213,95
ITBI	Prefeitura RJ	0462222-14.2012.8.19.0001	31/05/2021	2021.03302-8	R\$ 1.595.047,58

5.5. Imobilizado e Intangível

Refere-se aos bens corpóreos destinados à manutenção das atividades administrativas do Portus.

Tais bens encontram-se registrados nas Demonstrações Contábeis ao custo de aquisição, deduzidos das respectivas depreciações, calculadas pelo método linear de acordo com a vida econômica estimada de cada bem.

5.6. Custeio Administrativo

O registro das despesas administrativas é realizado por meio de alocação direta dos gastos na Gestão Administrativa do PBP1 e dos demais Planos Cindidos (PBP-SPA, PBP-CODESA, PBP-CDP, PBP-CDRJ e PBP-CODEBA).

5.6.1. Provisão de Férias, 13º Salário e Indenização Trabalhista

São constituídas com base na fração de 1/12 sobre os salários brutos, acrescidos dos encargos trabalhistas e sociais, em conformidade ao período aquisitivo.

5.7. Exigíveis Operacionais

Representam as obrigações relativas às gestões previdencial e administrativa, bem como aos passivos operacionais relacionados aos investimentos da carteira de ativos do PBP1, e dos demais planos cindidos (PBP-SPA, PBP-CODESA, PBP-CDP, PBP-CDRJ e PBP-CODEBA).

5.8. Provisões, Passivos e Ativos Contingentes

5.8.1. Provisões e Passivos

O Portus é parte em diversos processos judiciais e administrativos, ocupando tanto a posição de réu como a de autor (em ambos os casos, o procedimento para a precificação da contingência é o mesmo). A Gerência Jurídica da Entidade em conjunto com os Escritórios responsáveis pelo acompanhamento das ações judiciais, classificam a probabilidade de risco de sucumbência de acordo com as diretrizes adotadas por todas as demais Entidades Fechada de Previdência Complementar.

A classificação das ações judiciais quanto à probabilidade de sucumbência observará os seguintes critérios:

- a) Risco Provável – grande chance de ocorrer, ou seja, quando houver risco alto de sucumbência para a Entidade;

b) Risco Possível – chance de ocorrer, ou seja, quando houver risco intermediário de sucumbência para a Entidade;

c) Risco Remoto – pouca chance de ocorrer, ou seja, quando houver risco baixo de sucumbência para a Entidade.

Uma ação judicial que importe na saída de recursos é considerada como risco provável se a probabilidade de sucumbência/derrota da Entidade for maior do que a de vitória na ação. Neste caso serão provisionados, ou seja, são reconhecidos como uma obrigação, cuja liquidação resultará na saída de recursos do plano de benefícios.

Os processos considerados como de “perda possível” não são provisionados, pois, além de não haver decisão judicial no processo, há razoável possibilidade de que este seja decidido em favor do plano de benefício.

Já para os processos considerados como de “perda remota” não há provisionamento no Balanço Patrimonial, nem divulgação em Notas Explicativas, pois a matéria discutida já se encontra pacificada na jurisprudência ou já existe decisão judicial favorável aos interesses do Instituto.

5.9. Provisões Matemáticas

As provisões Matemáticas do PBP1 e dos Planos cindidos (PBP-SPA, PBP-CODESA, PBP-CDP, PBP-CDRJ e PBP-CODEBA), são estimadas com cálculos atuariais, onde se admite um conjunto de hipóteses atuariais, econômicas e biométricas, definidas por profissional atuário tecnicamente habilitado e calculadas conforme as diretrizes estabelecidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc.

Os cálculos constantes das Demonstrações Contábeis foram apurados de acordo com a Nota Técnica Atuarial – NTA de cada plano; e representam o valor atual e total das Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder, calculadas com base nos Regulamento dos Planos. Sendo as reservas matemáticas calculadas pela Rodarte Nogueira Consultoria em Estatística e Atuária, consultoria externa do Portus, nos termos de seus Pareceres RN/224/2023/PORTUS (PBP1), RN/181/2023/PORTUS (PBP-CDP), RN/182/2023/PORTUS (PBP-CDRJ), RN/183/2023/PORTUS (PBP-CODEBA), RN/184/2023/PORTUS (PBP-CODESA) e RN/185/2023/PORTUS (PBP-SPA), datados de 06.03.2023. As hipóteses adotadas na avaliação atuarial, recomendadas pelo Atuário Externo, estão explicitadas na Demonstração Atuarial – DA de cada Plano, cujo prazo final de encaminhamento para o Órgão Supervisor é 31 de março de 2023.

Conforme determina o artigo 22 da Lei Complementar nº 109/2001, as Provisões Matemáticas dos Planos encontram-se segregadas por:

- Benefícios Concedidos: representam o valor atual dos compromissos futuros do plano de benefícios para com os assistidos que já estejam em gozo de benefícios de prestação continuada, aposentadorias e pensões;
- Benefícios a Conceder: representam a diferença entre o valor atual das obrigações futuras do plano e o valor atual das contribuições futuras dos Participantes/Patrocinador, avaliados para os participantes que não adquiriram o direito aos benefícios de prestação continuada;

- Provisões Matemáticas a Constituir: redutoras do saldo das provisões matemáticas, correspondente ao compromisso assumido em favor do plano de benefícios, relativo aos serviços passados por ajuste de contribuições extraordinárias, os quais não foram integralizados financeiramente no plano de benefícios até final de cada exercício.

5.10. Equilíbrio Técnico

Durante os meses de outubro e novembro de 2018, o Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC e a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC atualizaram as normas atuariais aplicadas às Entidades Fechadas de Previdência Complementar, no que se refere aos procedimentos e condições para apuração do resultado, para destinação e utilização do superávit e para equacionamento de déficit dos planos de benefícios. Também estabeleceram os principais parâmetros mínimos aplicáveis ao passivo atuarial. Os atos normativos, que entraram em vigor a partir 1º de janeiro de 2019, são:

- a) Resolução CNPC nº 30/2018, que revogou as Resoluções CGPC nº 18/2008 e nº 26/2008 e;
- b) Instrução PREVIC nº 33/2020, que revogou a Instrução Previc nº 10/2018;

Essas normas ainda tratam dos estudos técnicos a serem elaborados pelas entidades para comprovação da adequação das hipóteses atuariais adotadas nos planos de benefícios e estabelecem parâmetro mínimo para projeção da longevidade dos participantes.

Dentre as novas regras, destaca-se a relacionada ao prazo do equacionamento de déficit de planos de benefícios em extinção, ou seja, aqueles fechados para adesão de novos participantes, tornando possível a ampliação do prazo para equacionamento de 1,5 x duration (prazo médio de pagamento de benefícios) para a duração de toda a vida do plano, permitindo, assim, o pagamento do déficit junto com o pagamento do último benefício do último participante.

5.11. Fundos

Registram valores com regras específicas de constituição e destinação de recursos, conforme descrição abaixo:

- Previdenciais: com destinação específica, são constituídos e revertidos de acordo com os Regulamentos e a Nota Técnica Atuarial de cada Plano;
- Administrativo: constituído para assegurar os recursos futuros para a manutenção da estrutura administrativa (atividades operacionais) da Entidade. As sobras entre os recursos coletados e os gastos desembolsados são utilizadas na constituição do fundo, o qual recebe uma remuneração proveniente dos investimentos alocados no PGA;
- Fundo de Revisão de Benefícios: será utilizado para registro dos recursos extraordinários recebidos por meio de ações judiciais movidas contra patrocinadoras. Sua utilização será voltada primeiramente para concessão do abono anual aos participantes assistidos;

- Fundo Temporário de Cobertura: destinado a suprir a falta de aportes financeiros de responsabilidade das patrocinadoras, sendo obrigatório ressarcimento posterior.

5.12. Apuração de Resultado

As adições e deduções da Gestão Previdencial, as receitas e despesas do PGA, as rendas ou variações positivas, bem como as deduções ou variações negativas dos investimentos são registradas de acordo com o regime de competência, o qual estabelece que os efeitos das transações sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente de seu recebimento ou pagamento.

6. Realizável – Gestão Previdencial

6.1. Recursos a Receber

Representam as contribuições a receber dos patrocinadores, participantes e assistidos do mês, em atraso, extraordinárias, contratadas e déficit técnico contratado.

Descrição	2022	2021	Δ%
Recursos a Receber	1.048.413	1.073.896	-2%
Contribuições Do Mês	4.972	7.356	-32%
Patrocinador(es)	4.938	6.509	-24%
Contribuição Normal	1.672	1.996	-16%
Contribuição Extraordinária	3.266	4.513	-28%
Participantes	34	847	-96%
Contribuição Normal	34	847	-96%
Contribuições em Atraso	6.541	19.687	-67%
Patrocinador(es)	3.192.782	2.984.118	7%
Participantes	721	646	12%
Autopatrocinado	-	95	-100%
(-) Perdas Estimadas ¹	(3.186.962)	(2.965.172)	7%
(-) Contrib. Normais em Atraso (Patrocinador(es))	(3.098.703)	(2.887.648)	7%
(-) Contrib. Extraordinárias em Atraso (Patrocinador(es))	(82.933)	(75.154)	10%
(-) Contrib. Extraordinárias em Atraso Assistidos (Patrocinado)	(4.605)	(1.626)	183%
(-) Contrib. Participantes em Atraso	(721)	(649)	11%
(-) Contrib. Autopatrocinaos	-	(95)	-100%
Contribuições sobre 13º Salário	45	1.972	-98%
Operações Contratadas	1.036.855	1.042.948	-1%
Contribuições em Atraso Contratadas	503.334	457.369	10%
Serviço Passado Contratado	5.571	6.361	-12%
Instrumentos com Cláusula Financeira	5.571	6.361	-12%
Déficit Técnico Contratado	1.031.284	1.030.976	0%
Instrumentos com Cláusula Financeira	1.031.284	1.030.976	0%
(-) Perdas Estimadas	(503.334)	(451.758)	11%
Outros Recursos a Receber-Previdencial	-	1.934	-100%
Outros Recursos a Receber	867.269	824.883	5%
Dívida da Portobrás	852.621	811.168	5%
Recuperação Abono Provisório	1.363	1.750	-22%
TCF Não Contratado	13.285	11.965	11%
(-) Perdas Estimadas	(867.269)	(822.950)	5%
Adiantamentos	796	-	100%
Depósito Judiciais/Recursais	29.185	36.804	-21%
Outros Realizáveis	759	756	0%
Valores Recuperar-Depósitos Judiciais	736	736	0%
Valores a Recuperar-Pensão Alimentícia	23	20	18%
Total	1.079.152	1.111.456	-3%

¹ As Perdas Estimadas são constituídas em consonância à Instrução Normativa nº 31, de 20 de agosto de 2020.

6.1.1. Contribuições em Atraso Por Plano

Descrição	Nota	2022	2021
Plano de Benefícios PORTUS			
Contribuições em Atraso		807	19.687
Patrocinador(es)		375.707	2.984.118
Participantes		721	646
Autopatrocinado		-	95
(-) Perdas Estimadas ¹		(375.622)	(2.965.172)
(-) Contrib. Normais em Atraso (Patrocinador(es))		(317.321)	(2.887.648)
(-) Contrib. Extraordinárias em Atraso (Patrocinador(es))		(54.462)	(75.154)
(-) Contrib. Extraordinárias em Atraso Assistidos (Patrocinador(es))		(3.117)	(1.626)
(-) Contrib. Participantes em Atraso		(721)	(649)
(-) Contrib. Autopatrocinados		-	(95)
Plano de Benefícios SPA (*)			
Contribuições em Atraso		3.570	-
Patrocinador(es)		1.667.222	-
(-) Perdas Estimadas ¹		(1.663.652)	-
(-) Contrib. Normais em Atraso (Patrocinador(es))		(1.645.578)	-
(-) Contrib. Extraordinárias em Atraso (Patrocinador(es))		(17.153)	-
(-) Contrib. Extraordinárias em Atraso Assistidos (Patrocinador(es))		(921)	-
Plano de Benefícios CODESA (*)			
Contribuições em Atraso		405	-
Patrocinador(es)		138.163	-
(-) Perdas Estimadas ¹		(137.758)	-
(-) Contrib. Normais em Atraso (Patrocinador(es))		(136.991)	-
(-) Contrib. Extraordinárias em Atraso (Patrocinador(es))		(660)	-
(-) Contrib. Extraordinárias em Atraso Assistidos (Patrocinador(es))		(107)	-
Plano de Benefícios CODEBA (*)			
Contribuições em Atraso		327	-
Patrocinador(es)		2.881	-
(-) Perdas Estimadas ¹		(2.554)	-
(-) Contrib. Normais em Atraso (Patrocinador(es))		(1.331)	-
(-) Contrib. Extraordinárias em Atraso (Patrocinador(es))		(1.150)	-
(-) Contrib. Extraordinárias em Atraso Assistidos (Patrocinador(es))		(72)	-
Plano de Benefícios CDP (*)			
Contribuições em Atraso		52	-
Patrocinador(es)		179.406	-
(-) Perdas Estimadas ¹		(179.354)	-
(-) Contrib. Normais em Atraso (Patrocinador(es))		(179.334)	-
(-) Contrib. Extraordinárias em Atraso Assistidos (Patrocinador(es))		(20)	-
Plano de Benefícios CDRJ (*)			
Contribuições em Atraso		1.380	-
Patrocinador(es)		829.403	-
(-) Perdas Estimadas ¹		(828.023)	-
(-) Contrib. Normais em Atraso (Patrocinador(es))		(818.148)	-
(-) Contrib. Extraordinárias em Atraso (Patrocinador(es))		(9.507)	-
(-) Contrib. Extraordinárias em Atraso Assistidos (Patrocinador(es))		(368)	-

¹ As perdas estimadas são constituídas em consonância à instrução normativa nº 31 de 20/08/2020

(*) Os Planos CODESA e SPA, tiveram como data efetiva da Cisão 31/05/2022 e os planos CDP, CDRJ e CODEBA, a data efetiva da Cisão ocorreu em 30/09/2022. Nas efetivas datas das Cisões, os saldos das contas patrimoniais foram transferidos do Plano PBP1, para as contas patrimoniais dos Planos Cindidos. Vide Nota 17.11

6.1.2. Contribuições em Atraso Por Patrocinador(es)

DESCRIÇÃO	2022	2021	Δ%
PATROCINADOR(ES)			
SNPH	-	40	-100%
Contribuições Normais em Atraso	-	40	-100%
Patrocinadora	6.029	5.360	12%
Participantes	-	53	-100%
(-) Perdas Estimadas	(6.029)	(5.372)	12%
(-) Patrocinadora	(6.029)	(5.320)	13%
(-) Participantes	-	(53)	-100%
Contribuições Extraordinária em Atraso	-	-	-
Patrocinadora	49	44	10%
(-) Perdas Estimadas	(49)	(44)	10%
(-) Patrocinadora	(49)	(44)	10%
PORTO DO RECIFE	(0)	126	-100%
Contribuições Normais em Atraso	-	126	-100%
Patrocinadora	4.150	3.688	13%
Participantes	662	593	12%
(-) Perdas Estimadas	(4.812)	(4.155)	16%
(-) Patrocinadora	(4.150)	(3.559)	17%
(-) Participantes	(662)	(596)	11%
Contribuições Extraordinária em Atraso	(0)	(0)	0%
Patrocinadora	30.880	28.168	10%
(-) Perdas Estimadas	(30.880)	(28.168)	10%
(-) Patrocinadora	(30.880)	(28.168)	10%
CODOMAR	-	303	-100%
Contribuições Normais em Atraso	-	303	-100%
Patrocinadora	187.474	166.687	12%
(-) Perdas Estimadas	(187.474)	(166.385)	13%
(-) Patrocinadora	(187.474)	(166.385)	13%
(-) Participantes	-	-	100%
Contribuições Extraordinária em Atraso	-	0	-100%
Patrocinadora	996	886	12%
(-) Perdas Estimadas	(996)	(886)	12%
(-) Patrocinadora	(996)	(886)	12%
CODERN	614	304	102%
Contribuições Normais em Atraso	315	266	18%
Patrocinadora	117.718	104.190	13%
(-) Perdas Estimadas	(117.402)	(103.924)	13%
(-) Patrocinadora	(117.402)	(103.924)	13%
Contribuições Extraordinária em Atraso	299	38	690%
Patrocinadora	1.663	1.075	55%
(-) Perdas Estimadas	(1.364)	(1.037)	32%
(-) Patrocinadora	(1.364)	(1.037)	32%
PORTOBRÁS	-	248	-100%
Contribuições Normais em Atraso	-	248	-100%
Patrocinadora	254	254	0%
(-) Perdas Estimadas	(254)	(6)	4112%
(-) Patrocinadora	(254)	(6)	4112%
Contribuições Extraordinária em Atraso	-	-	-
Patrocinadora	2.329	1.106	111%
(-) Perdas Estimadas	(2.329)	(1.106)	111%
(-) Patrocinadora	(2.329)	(1.106)	111%

DESCRIÇÃO	2022	2021	Δ%
PATROCINADOR(ES)			
CDC	167	27	524%
Contribuições Normais em Atraso	47	27	75%
Patrocinadora	358	245	46%
(-) Perdas Estimadas	(312)	(219)	43%
(-) Patrocinadora	(312)	(219)	43%
Contribuições Extraordinária em Atraso	120	-	
Patrocinadora	161	2	9520%
(-) Perdas Estimadas	(41)	(2)	2342%
(-) Patrocinadora	(41)	(2)	2342%
SPI	3	215	-99%
Contribuições Normais em Atraso	3	215	-99%
Patrocinadora	1.703	1.506	13%
(-) Perdas Estimadas	(1.700)	(1.291)	32%
(-) Patrocinadora	(1.700)	(1.291)	32%
Contribuições Extraordinária em Atraso	-	-	
Patrocinadora	16.654	14.844	12%
(-) Perdas Estimadas	(16.654)	(14.844)	12%
(-) Patrocinadora	(16.654)	(14.844)	12%
DOCAS-PB	23	16	47%
Contribuições Normais em Atraso	-	-	-
Patrocinadora	6.029	-	100%
(-) Perdas Estimadas	(6.029)	-	100%
(-) Patrocinadora	(6.029)	-	100%
Contribuições Extraordinária em Atraso	23	16	47%
Patrocinadora	5.290	4.675	13%
Participantes	-	-	100%
(-) Perdas Estimadas	(5.267)	(4.659)	13%
(-) Patrocinadora	(5.267)	(4.659)	13%
SPA	3.570	11.422	-69%
Contribuições Normais em Atraso	1.041	11.413	-91%
Patrocinadora	1.646.619	1.616.694	2%
(-) Perdas Estimadas	(1.645.578)	(1.605.281)	3%
(-) Patrocinadora	(1.645.578)	(1.605.281)	3%
Contribuições Extraordinária em Atraso	2.529	9	28827%
Patrocinadora	20.603	15.640	32%
(-) Perdas Estimadas	(18.074)	(15.631)	16%
(-) Patrocinadora	(18.074)	(15.631)	16%
CODESA	405	1.565	-74%
Contribuições Normais em Atraso	103	962	-89%
Patrocinadora	137.094	121.732	13%
(-) Perdas Estimadas	(136.991)	(120.770)	13%
(-) Patrocinadora	(136.991)	(120.770)	13%
Contribuições Extraordinária em Atraso	303	603	-50%
Patrocinadora	1.069	616	74%
(-) Perdas Estimadas	(767)	(12)	6078%
(-) Patrocinadora	(767)	(12)	6078%
CODEBA	327	1.109	-71%
Contribuições Normais em Atraso	97	1.109	-91%
Patrocinadora	1.429	1.121	27%
(-) Perdas Estimadas	(1.331)	(12)	11410%
(-) Patrocinadora	(1.331)	(12)	11410%
Contribuições Extraordinária em Atraso	230	-	100%
Patrocinadora	1.453	1.049	39%
(-) Perdas Estimadas	(1.223)	(1.049)	17%
(-) Patrocinadora	(1.223)	(1.049)	17%

DESCRIÇÃO	2022	2021	Δ%
PATROCINADOR(ES)			
CDP	52	764	-93%
Contribuições Normais em Atraso	20	764	-97%
Patrocinadora	179.354	158.771	13%
(-) Perdas Estimadas	(179.334)	(158.006)	13%
(-) Patrocinadora	(179.334)	(158.006)	13%
Contribuições Extraordinária em Atraso	31	-	100%
Patrocinadora	51	-	100%
(-) Perdas Estimadas	(20)	-	100%
(-) Patrocinadora	(20)	-	100%
CDRJ	1.380	3.548	-61%
Contribuições Normais em Atraso	386	3.548	-89%
Patrocinadora	818.534	727.025	13%
(-) Perdas Estimadas	(818.148)	(723.478)	13%
(-) Patrocinadora	(818.148)	(723.478)	13%
Contribuições Extraordinária em Atraso	994	0	100%
Patrocinadora	10.869	8.709	25%
(-) Perdas Estimadas	(9.875)	(8.709)	13%
(-) Patrocinadora	(9.875)	(8.709)	13%
TOTAL	6.541	19.687	-67%

6.1.3. Contribuições Sobre 13º salário

DESCRIÇÃO	2022	2021
PATROCINADOR(ES)		
PORTUS	4	-
Patrocinadora	2	-
Participantes	2	-
PORTO DO RECIFE	1	10
Patrocinadora	1	7
Participantes	-	3
CODERN/APMC	-	60
Patrocinadora	-	40
Participantes	-	20
DOCAS-PB	-	1
Patrocinadora	-	1
CDC	-	38
Patrocinadora	-	35
Participantes	-	3
SPI	-	14
Patrocinadora	-	14
CDP	-	18
Patrocinadora	-	18
CODEBA	-	154
Patrocinadora	-	65
Participantes	-	89
CDRJ	9	486
Patrocinadora	4	214
Participantes	5	272
CODESA	4	164
Patrocinadora	2	102
Participantes	2	62
SPA	26	1.026
Patrocinadora	13	775
Participantes	13	251
TOTAL	45	1.972

6.1.4. Operações Contratadas

6.1.4.1. Contribuições em Atraso Contratadas

DESCRIÇÃO	2022	2021	Δ%
Contribuições Contratadas em Atraso	503.334	457.369	10%
Contribuições Normais	191.322	169.987	13%
SPA	61.823	54.983	12%
CDRJ	103.734	92.122	13%
CODERN	25.765	22.881	13%
Contribuições Extraordinárias	312.012	287.382	9%
CODERN	40.971	36.366	13%
CODEBA	54.748	48.620	13%
CDRJ	210.250	197.696	6%
CDC	4.633	3.447	34%
SPA	1.410	1.252	13%

6.1.4.2. Serviço Passado Contratado

DESCRIÇÃO	2022	2021	Δ%
Instrumentos com Cláusula Financeira	5.571	6.361	-12%
RTSA	5.571	6.361	-12%
RTSA - CDC SEDE-M	5.571	6.361	-12%

6.1.4.3. Déficit Técnico Contratado

INSTRUMENTOS COM CLÁUSULA FINANCEIRA	2022	PARCELAS PAGAS	ATUALIZAÇÃO	2021
PORTUS	7.032	733	743	7.023
CDC	27.264	2.843	2.879	27.228
CODERN/SEDE	10.239	1.068	1.081	10.226
CODERN/AREIA BRANCA	9.115	951	963	9.104
CODERN/APMC	23.589	2.460	2.491	23.558
CODEBA	67.867	7.079	7.166	67.780
CDP	42.690	4.452	4.508	42.635
CDRJ	226.281	23.613	23.895	225.999
PORTO DO RECIFE	5.831	614	616	5.829
CODESA	87.510	10.215	9.314	88.410
SPA	510.936	53.287	53.952	510.271
SPI	12.930	1.349	1.365	12.913
TOTAL	1.031.284	108.664	108.972	1.030.976

6.1.4.4. (-) Perdas Estimadas Contribuições em Atraso Contratadas

DESCRIÇÃO	2022	2021	Δ%
(-) Perdas Estimadas Contrib. Contratadas	(503.334)	(451.758)	11%
(-) Contribuições Normais	(191.322)	(169.834)	13%
SPA	(61.823)	(54.983)	12%
CDRJ	(103.734)	(92.122)	13%
CODERN	(25.765)	(22.729)	13%
(-) Contribuições Extraordinárias	(312.012)	(281.924)	103%
CODERN	(40.971)	(36.366)	13%
CODEBA	(54.748)	(48.620)	13%
CDRJ	(210.250)	(192.719)	9%
CDC	(4.633)	(2.966)	56%
SPA	(1.410)	(1.252)	13%

6.1.5. Outros Recursos a Receber – Previdencial

DESCRIÇÃO	2022	2021
Outros Recursos a Receber Previdencial - Por Plano de Benefícios	-	1.934
Outros Recursos a Receber	867.269	824.883
Dívida da Portobrás	852.621	811.168
Plano de Benefícios I	852.621	811.168
Alínea "A"	-	51.854
Alínea "B"	852.621	759.314
Recuperação Abono Provisório	1.363	1.750
Plano de Benefícios I	164	1.750
Principal	2.293	18.715
(-) Valor recuperado abono provisório	(2.129)	(16.965)
Plano Codeba	81	-
Principal	1.143	-
(-) Valor recuperado abono provisório	(1.063)	-
Plano CDRJ	244	-
Principal	3.408	-
(-) Valor recuperado abono provisório	(3.164)	-
Plano CDP	59	-
Principal	805	-
(-) Valor recuperado abono provisório	(746)	-
Plano SPA	709	-
Principal	9.680	-
(-) Valor recuperado abono provisório	(8.970)	-
Plano Codesa	106	-
Principal	1.387	-
(-) Valor recuperado abono provisório	(1.280)	-
Déficit Técnico Não Contratado	13.285	11.965
Plano de Benefícios I	13.285	11.965
(-) Perdas Estimadas Outros Recursos a Receber	(867.269)	(822.950)
Dívida da Portobrás	(852.621)	(811.168)
Plano de Benefícios I	(852.621)	(811.168)
Déficit Técnico Não Contratado	(13.285)	(11.782)
Plano de Benefícios I	(13.285)	(11.782)
Recuperação Abono Provisório	(1.363)	-
Plano de Benefícios I	(164)	-
Plano Codeba	(81)	-
Plano CDRJ	(244)	-
Plano CDP	(59)	-
Plano Codesa	(106)	-
Plano SPA	(709)	-

6.1.6. Depósitos Judiciais / Recursais

Descrição	Nota	2022	Adições	Baixas	2021
Patrocinador(es)	5.8.2	29.185	1.414	(9.033)	36.804
CDP		17	-	-	17
Portobrás		187	-	(1.288)	1.475
Codem		1	-	-	1
Codeba		154	-	-	154
CDRJ		3.246	216	(71)	3.101
Codesa		2.947	-	-	2.947
SPA		22.340	1.198	(7.674)	28.816
SPI		293	-	-	293

6.1.7. Outros Realizáveis

DESCRIÇÃO	2022	2021	Δ%
Outros Realizáveis - Previdencial	759	757	0%
Outros Realizáveis ¹	759	757	0%

¹ Refere-se a valores a serem ressarcidos pelo escritório "Siqueira Castro Advogados" R\$ (736 mil) e valores a recuperar

6.1.8. O quadro abaixo, demonstra todas as ações judiciais de cobranças de Dívidas de Contribuições ou de RTSA - Reserva Técnica de Serviço Anterior:

PATROCINADORA	PROCESSOS	FASE-STATUS
CDC	5020212-50.2021.4.02.5101	Conhecimento – Aguardando prova pericial
CDP	5064559-08.2020.4.02.5101	Conhecimento – Aguardando decisão .
	0022472-95.1997.8.19.0001	Execução - Aguardando julgamento de Embargos de Declaração
	5028671-12.2019.4.02.5101	Conhecimento – Aguardando início de prova pericial contábil
CDRJ	0105594-59.2004.8.19.0001	Execução – Após peticionamento em conjunto aguardando expedição de mandando de pagamento
	5017074-75.2021.4.02.5101	Conhecimento – Aguardando início de prova pericial
	0023173-65.2011.8.19.0001	Execução - Autos conclusos pra decisão
CODEBA	0026221-76.2004.8.19.0001	Execução - Processo suspenso, aguardando julgamento da anulatória.
	5027244-14.2018.4.02.5101	Sentença IMPROCEDENTE. Fase Recursal. Processo remetido para ao STJ. REsp nº 2.262.496
CODEBA (Autor)	0461701-69.2012.8.19.0001	Perícia – Aguardando manifestação do Perito
	0446121-67.2010.8.19.0001	Recursal - Processo concluso com o Min. Marco Aurélio. STJ
CODERN	5057378-87.2019.4.02.5101	Perícia – Conclusão para decisão
	5076397-45.2020.4.02.5101	Perícia – Embargos à Execução da CODERN. Recolhida das custas do Perito.
CODERN (APMC)	5077436-77.2020.4.02.5101	Sentença de Extinção (Prescrição). Processo no TRF para julgamento de Apelação.
CODERN E PORTO DO RECIFE	0078688-32.2004.8.19.0001	Execução – Aguardando julgamento de Agravo de Instrumento do PR.
	0007734-42.2014.4.02.5101	Conhecimento - Declínio p/ Justiça Federal. Aguardando manifestação da União
CODESA	5029794-74.2021.4.02.5101	Perícia - Perito apresentou proposta de honorários.
	5010461-73.2020.4.02.5101	Perícia – Suspensa a perícia até decisão sobre pedido de inclusão da União no polo passivo.
	5078172-95.2020.4.02.5101	Recursal - aguardando remessa para o TRF
CODOMAR ¹	5073192-37.2022.4.02.5101	Execução – Aguardando manifestação da Ré.
	0030911-07.2011.8.19.0001	Trânsito em Julgado - IMPROCEDENTE
	0509097-36.2016.4.02.5101	Perícia - Aguardando manifestação da União.
DOCAS PB ²	0105611-95.2004.8.19.0001	Execução – Aguardando conclusão para decisão.
	0373541-63.2015.8.19.0001	Conhecimento – Aguardando definição sobre honorários do Perito
	0110864-64.2004.8.19.0001	Execução - Petição do Portus requerendo nova penhora e juntada da planilha de débito atualizada.
PORTO DO RECIFE	0280882-30.2018.8.19.0001	Perícia - Aguardando conclusão para decisão.
	0064929-05.2021.8.19.0001	Execução - Aguardando manifestação do Perito
SNPH ¹	0461529-30.2012.8.19.0001	Execução - O Portus peticionou requerendo o prosseguimento da execução.
	0011858-68.2014.4.02.5101	Perícia – Processo sobrestado para tentativa de acordo
SPA/CODESP	5075863-04.2020.4.02.5101	Conhecimento - Petição do Portus esclarecendo a necessidade de produção de prova pericial
	0373566-76.2015.8.19.0001	Fase de Conhecimento - Aguardando conclusão
SPI	5006492-14.2019.8.24.0033	Conhecimento - Processo concluso
	0008839-79.1999.4.02.5101	Recursal - Processo no STJ aguardando julgamento de Resp.
PORTOBRÁS	0000690-59.2020.4.02.5101	Execução – Processo suspenso até o pagamento do precatório.
TODAS AS PATROCINADORAS	0506373-93.2015.4.02.5101	Recursal – Embargos de declaração rejeitados. Prazo para REsp.
UNIÃO FEDERAL	5065939-95.2022.4.02.5101	Conhecimento – Contestação apresentada. Processo suspenso para fins de tentativa de realização de acordo entre as partes.

¹ Em processo de retirada de patrocínio.

² Portos delegados. Não possuem convênio de adesão com o Portus/PBP1.

a) Os valores contabilizados em “Contribuições em Atraso” das patrocinadoras encontram-se consubstanciado na Portaria Portus nº 12/2007, a qual reconhece todos os contratos firmados, inclusive os contratos liquidados em que os pagamentos foram efetuados fora do prazo. Todos os recolhimentos feitos fora do prazo ensejaram resíduos de dias, os quais foram atualizados de acordo com o Regulamento do Portus e contabilizados como dívida das patrocinadoras.

b) A dívida de Contribuição Extraordinária – Reserva de Tempo de Serviço Anterior – RTSA foi reavaliada em 2008 por uma consultoria atuarial. Em 2009, os valores reavaliados foram certificados por auditoria independente contratada pelas próprias patrocinadoras. Essa dívida é objeto de cobrança judicial no Processo nº 0506373-93.2015.4.02.5101(TODAS AS PATROCINADORAS), em trâmite na Justiça Federal do Rio de Janeiro, de forma a envolver todos as patrocinadoras.

c) Houve retirada de patrocínio da Portobrás sem o aporte dos recursos garantidores para a cobertura do pagamento de benefícios a seus assistidos. A cobrança foi ajuizada em 1999, conforme Processo nº 0008839-79.1999.4.02.5101, cuja sentença de mérito reconheceu a dívida da PORTOBRÁS decorrente de sua retirada de patrocínio ao PBP1 montada em 30/06/2011 a R\$ 1.200.731.746,57 (um bilhão, duzentos milhões, setecentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), correspondendo à soma dos

Fundos “A” e “B” previstos nas alíneas “a” e “b” do §1o do artigo 22 do Estatuto do PORTUS, conforme detalhado abaixo:

	em 05/07/1991	em 30/06/2011
Fundo “A”	Cr\$ 675.514.116,51	R\$ 26.856.700,82
Fundo “B”	Cr\$ 29.525.933.740,40	R\$ 1.173.875.045,75
TOTAL	Cr\$ 30.201.447.856,91	R\$ 1.200.731.746,57

Inconformada a União interpôs Recurso de Apelação junto ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região no qual foi dado parcial provimento para excluir a condenação referente a alínea “b” e condenar a UNIÃO a pagar a contribuição de retirada da PORTOBRÁS indicada na alínea “a” do §1o do art. 22 do Estatuto do Portus, com exclusão da sobrecarga administrativa de 15%, alcançando o valor máximo de R\$ 22.828.195,70 em 30/6/2011, mais juros e correção monetária na forma do Manual de Cálculos da Justiça Federal.

Em 03/05/2019, Portus interpôs Recurso Especial buscando a reforma somente da parte que foi vencido no Acórdão. Este Recurso encontra-se pendente de julgamento no Superior Tribunal de Justiça.

Tendo em vista que a União deixou de recorrer do Acórdão do TRF, o Portus ingressou com o cumprimento de Sentença da condenação da parte transitada em julgado da decisão, referente a alínea “a” do §1o do art. 22 do Estatuto, através do processo de nº 0000690-59.2020.4.02.5151, no valor de R\$ 92.343.335,31, atualizado até 01/03/2020. Em 13.11.2021 o Juiz deferiu o pagamento no valor incontroverso de R\$ 54.525.291,22. O Magistrado determinou o imediato cadastramento do requisitório e envio ao Tribunal. Em 1º de abril de 2022 foi devidamente expedido o Precatório nº 22510011229 no valor atualizado de R\$ 65.400.213,95.

Diante da ordem de expedição do Precatório requeremos o encerramento do processo de mediação proposto junto a CCAF – Câmara de Conciliação e Arbitragem Federal. Processo já arquivado definitivamente.

- d) No processo judicial nº 010.559459.2004.8.19.0001, em trâmite na 21ª Vara Cível do TJRJ, movido pelo Portus em face da CDRJ para a cobrança de dívida referente a RTSA foram levantados os seguintes valores: Em 02/07/14 - R\$ 29.818.294,67; em 14/11/14 - R\$ 4.079.838,53; em 28/07/17 - R\$ 92.973.091,57 e em 10/10/18 - R\$ 100.964.076,03. Em 16/03/2021 foi expedido mais um Mandado de Pagamento no valor total (principal + honorários advocatícios) de R\$ 3.711.361,11 e em 05/05/2022 – R\$ 26.292.283,70. Além dos valores já destacados, recebemos também a quantia de R\$ 28.800.000,00, através de transferência bancária direta para o Portus. Tal valor foi amortizado neste mesmo processo.
- e) No exercício de 2019, recebemos das Patrocinadoras CODEBA (13/06/2019) R\$ 10 milhões referente ao pagamento parcial da dívida da RTSA e, pela CODESA, (17/07/2019) R\$ 9.972.618,96 referente à liquidação de sua dívida de RTSA contratada.

7. Realizável – Gestão Administrativa

7.1. Contas a Receber

Representam as contribuições a receber dos patrocinadores, participantes e assistidos, destinados à cobertura das despesas administrativas.

DESCRIÇÃO	2022	2021
Contas a Receber ¹	4.876	12.293
Contribuições para Custeios do Mês	79	196
Contribuições para Custeios em Atraso	46.786	41.438
(-) Perdas Estimadas em Atraso	(46.696)	(41.364)
Outros Recursos a Receber	10.689	18.005
(-) Perdas Estimadas outros	(5.983)	(5.983)

¹ Valores a devolver ao Fundo de Cobertura

7.1.1. Contribuições para Custeio em Atraso Por Patrocinadora

DESCRIÇÃO	2022	2021
Contribuições para Custeios em Atraso	90	74
Patrocinadores/Participantes	46.786	41.438
SNPH	705	626
Porto do Recife	2.439	2.164
Codomar	1.556	1.384
CDP	1.653	1.470
Codern	10.389	9.214
Codeba	1.031	909
CDRJ	15.251	13.510
CDC	234	205
Codesa	1.354	1.198
SPA	12.155	10.741
SPI	18	16
(-) Perdas Estimadas	(46.696)	(41.364)
SNPH	(705)	(617)
Porto do Recife	(2.433)	(2.160)
Codomar	(1.556)	(1.383)
CDP	(1.653)	(1.468)
Codern	(10.376)	(9.205)
Codeba	(1.026)	(909)
CDRJ	(15.231)	(13.503)
CDC	(233)	(204)
Codesa	(1.351)	(1.193)
SPA	(12.114)	(10.707)
SPI	(18)	(15)

7.1.2. Valores a Receber das Patrocinadoras – Fundo Temporário de Cobertura

DESCRIÇÃO	2022	2021
Outros Recursos a Receber - Administrativo	4.707	12.023
Outros Recursos a Receber	121	-
Valores a Recuperar ¹	6.103	5.983
(-) Perdas Estimadas	(5.983)	(5.983)
Fundo de Cobertura	4.586	12.023
Patrocinador(es)	4.586	12.023
Portobrás	-	8.175
Docas PB	1.180	928
CDC	-	296
Codern	491	496
Codern - APC	437	315
Codern - APR	2.479	1.813

¹ Refere-se a Pagamentos Proc. Administrativos SRF nº 1970.000240/2007-53; 19740.000.047/2006-31; 19740.000.412/2005-27; 19740.000.046/2006-97; 19740.000.048/2006-86 e Embargos à Execução nº 5058867-57.2022.4.02.5101

7.2. Despesas Antecipadas

Referem-se a gastos futuros com Pessoal, tais como:

DESCRIÇÃO	2022	2021
Despesas Antecipadas	43	46
Pagamentos Antecipados	9	1
Adiantamento de férias	29	36
Adiantamento de 13º salário	5	9

7.3. Depósitos Judiciais e/ou Recursais

DESCRIÇÃO	2022	Adições	Baixas	2021
Depósitos Judiciais/Recursais	10.775	44	(37)	10.768

8. Realizável – Investimento

A carteira de investimentos do PBP1 e dos demais Planos Cindidos (PBP-SPA, PBP-CODESA, PBP-CDP, PBP-CDRJ e PBP-CODEBA), é constituída por títulos públicos federais, ações, fundos de investimentos, investimentos imobiliários e valores residuais de empréstimos e financiamentos.

Os ativos financeiros estão classificados na categoria para “negociação” e sua precificação encontra-se a valor de mercado (marcação a mercado), salvo aqueles provisionados para a perda, cuja contabilização segue o exposto no item 5.4.

8.1. Composição da Carteira de Investimentos – Consolidado

Descrição	Nota	2022	2021	Δ%
Investimentos		551.446	388.829	42%
Títulos Públicos	8.2	64.729	56.911	14%
Títulos Públicos Federais	8.2.1	73.514	65.695	12%
Títulos Públicos Estaduais	8.2.2	13.155	13.155	0%
(-) Perdas Estimadas - Títulos Públicos	8.2.3	(21.939)	(21.939)	0%
Ativos Financeiros de Crédito Privado	8.2.4	-	-	-
Títulos Emitidos Por Instituição Financeira	-	0	0	0%
Debêntures	-	29.210	29.210	0%
(-) Perdas Estimadas - Crédito Privado	-	(29.210)	(29.210)	0%
Renda Variável	8.3	81.488	80.906	1%
Companhias Abertas	-	84.543	57.560	47%
Companhias Fechadas	-	0	0	0%
Empréstimo de Ações	-	-	26.401	-100%
(-) Perdas Estimadas - Renda Variável	-	(3.055)	(3.055)	0%
Fundos de Investimento	8.4	147.616	148.229	0%
Fundo de Renda Fixa	-	147.363	147.987	0%
Fundo de Investimento Imobiliário - FII	-	252	241	5%
Investimentos em Imóveis	8.5	105.822	101.827	4%
Aluguéis e Renda	-	108.862	104.558	4%
Uso Próprio	8.5.1	3.900	4.513	-14%
Locados a Terceiros	8.5.2	53.548	52.676	2%
Rendas de Participações	8.5.3	51.414	47.370	9%
Direitos em Alienações de Imóveis e Terrenos	8.5.4	31.521	31.523	0%
Outros Investimentos em Imóveis	-	-	1.853	-100%
(-) Perdas Estimadas - Investimentos em Imóveis	8.5.6	(34.561)	(36.107)	-4%
Operações com Participantes	-	-	-	-
Empréstimo a participantes	-	877	906	-3%
(-) Perdas Estimadas - Operações com Participantes	-	(877)	(906)	-3%
Depósitos Judiciais/Recurais	-	956	956	0%
Recursos a Receber - Precatórios	-	150.836	-	-
Outros Realizáveis - Investimentos	-	-	-	-
Outros Realizáveis	-	10.916	9.063	20%
(-) Perdas Estimadas - Outros Realizáveis	-	(10.916)	(9.063)	20%

A composição por planos está exposta no item 9.2

8.2. Títulos Públicos

8.2.1. Títulos Públicos Federais ¹

Títulos	Emissão	Aplicação	Vencimento	Emitente	Quantidade	Indexador	Taxa %a.a.	Valor Aplicado	Valor Mercado
NTN-B	15/10/2003	08/11/2004	15/08/2024	Tesouro	2.300	IPCA	8,10	2.739	9.320
NTN-B	15/10/2003	09/11/2004	15/08/2024	Tesouro	1.535	IPCA	8,10	1.829	6.220
NTN-B	15/10/2003	10/11/2004	15/08/2024	Tesouro	1.090	IPCA	8,10	1.300	4.417
NTN-B	15/10/2003	12/11/2004	15/08/2024	Tesouro	75	IPCA	8,10	90	304
NTN-B	15/10/2003	26/11/2004	15/08/2024	Tesouro	5.000	IPCA	8,10	6.001	20.261
NTN-B	20/01/2016	12/11/2021	15/08/2026	Tesouro	500	IPCA	5,21	1.950	2.029
NTN-B	20/01/2016	17/11/2021	15/08/2026	Tesouro	500	IPCA	5,25	1.949	2.029
NTN-B	15/01/2014	25/11/2021	15/05/2023	Tesouro	500	IPCA	5,20	1.894	2.013
NTN-B	15/10/2003	07/12/2021	15/08/2024	Tesouro	500	IPCA	5,00	1.959	2.026
NTN-B	15/10/2003	09/12/2021	15/08/2024	Tesouro	500	IPCA	5,18	1.953	2.026
NTN-B	15/01/2014	17/12/2021	15/05/2023	Tesouro	1.000	IPCA	5,72	3.801	4.027
NTN-B	10/02/2010	20/12/2021	15/08/1930	Tesouro	500	IPCA	5,11	2.037	2.037
NTN-B	15/01/2014	29/12/2021	15/05/2023	Tesouro	500	IPCA	5,66	1.909	2.013
NTN-B	12/01/2022	18/03/2022	15/05/2027	Tesouro	1.500	IPCA	5,65	5.994	6.007
Total					16.000			35.405	64.729

8.2.2. Títulos Públicos Estaduais

Títulos	Valor
Título da Dívida Agrária - TDA's	8.784
Título Público Estadual	13.155
Total	21.939

8.2.3. (-) Perdas Estimadas – Títulos Públicos

Títulos	Valor
Título da Dívida Agrária - TDA's	(8.784)
Título Público Estadual	(13.155)
Total	(21.939)

¹ Os Títulos e Valores Mobiliários acima estão precificados de acordo com os quesitos estabelecidos pela Resolução CGPC nº 04, de 30/01/02, em conformidade com o Manual de Precificação do Administrador, Centralizador e Custodiante contratado pelo Portus, o Bradesco Asset Management - BRAM.

8.2.4. Ativos Financeiros de Crédito Privado

Emissor	Título	Valor
Master S/A	Debêntures não Conversíveis	24.683
Nova América S/A	Debêntures Conversíveis	4.527
(-) Perdas Estimadas	-	(29.210)
Total	-	-

8.3. Ações – Renda Variável

Carteira de Ações é composta por títulos adquiridos no mercado acionário.

Composição	2022	2021	Δ%
Renda Variável	81.488	80.914	1%
BBAS3	417	346	20%
CIEL3	595	259	130%
CPL11	2.417	2.010	20%
CSAN3	3.287	4.164	-21%
CSNA3	2.165	3.719	-42%
DXCO3	254	510	-50%
GGBR4	5.757	5.343	8%
PETR4	19.255	22.359	-14%
USIM5	1.522	3.222	-53%
VALE3	43.747	38.372	14%
Outras	471	601	-22%
Venda/Resgate (Proventos)	1.603	10	16091%

8.4. Fundos de Investimentos

Fundo de Investimento	Gestor	2022	2021	Δ%
Fundos de Investimento	-	147.616	148.229	0%
Fundo de Renda Fixa	-	147.363	147.987	0%
Bradesco FI Ref DI Premium	Bradesco	44.583	38.869	15%
Bradesco H FIRF Ref DI Longo Prazo	Bradesco	0	0	12%
Safra Capital Market Premium	Safra	102.582	108.880	-6%
Itaú Invgrade RF CP FI	Itaú	198	197	1%
Soberano	Itaú	-	41	-100%
Fundo de Investimento Imobiliário - FII	-	252	241	5%
Geo Guararapes	BCV	252	241	5%

8.5. Investimentos em Imóveis

Descrição	2022	2021	Δ%
Investimentos em imóveis	105.822	101.827	4%
Uso Próprio	3.900	4.513	-14%
Locados a Terceiros	53.548	52.676	2%
Rendas de Participações	51.414	47.370	9%
Direitos em Alienações	31.521	31.523	0%
Outros investimentos em imóveis	-	1.853	-100%
(-) perdas estimadas	(34.561)	(36.107)	-4%

8.5.1. Aluguéis e Renda – Uso Próprio

Descrição	2022	Venda	Reavaliação	2021
Rua Liberdade, 41. Santos/SP ¹	-	(800)		683
Edifício São Bento, nº 8. 6º andar	3.900	-	70	3.830
Total	3.900	(800)	70	4.513

¹ No exercício de 2022, foi realizada a venda da Edificação para Uso Próprio "Casa de Santos", que resultou em um lucro de R\$ 80 mil.

8.5.2. Aluguéis e Renda – Locados a Terceiros

Descrição	2022	Reavaliação	2021
Edifício M. O. Center. Fortaleza/CE	75	2	73
Edifício Argentina, 3º andar (Botafogo/RJ)	19.000	(300)	19.300
Ed. Gar. 9 de Julho, 39 vgs (Botafogo/RJ)	1.420	(16)	1.435
Ed. Gar. São Bento, 11 vgs (Centro/RJ)	187	10	177
Av. Governador Bley 186, Vitória/ES	60	6	54
Edifício RB1- 14º andar (Centro/RJ)	14.600	555	14.045
Ed. São Bento 8 - 7º andar (Centro/RJ)	3.300	290	3.010
Ed. São Bento 8 - 15º andar (Centro/RJ)	4.400	20	4.380
Ed. Barra Trade II (Barra da Tijuca/RJ)	7.200	274	6.926
Subtotal I	50.242	841	49.400
Aluguéis à Receber	2.697	45	2.652
Valores à Recuperar	581	-	581
Depósito Judicial	-	(6)	6
Valor em Caução	28	2	26
(-) Perdas Estimadas	34.561	(1.516)	36.077
Subtotal II	37.867	(1.476)	39.343
Total (I +II)	88.108	(635)	88.743

8.5.3. Rendas de Participações

Descrição	2022	Reavaliação	2021
Shopping - Conjunto Nacional Brasília	51.414	4.044	47.370

8.5.4. Direitos em Alienação de Imóveis e Terrenos

Descrição	2022	2021
Edifício Coliseu/RS, salas 2301 a 2304, 2307 e 2308	77	77
Prédio da Praça Mauá nº 10	31.444	31.444
(-) Perdas Estimadas	(31.521)	(31.521)
Total	-	-

8.5.5. Outros Investimentos em Imóveis

Descrição	2022	2021
Master S/A – Adiantamentos	-	1.853

8.5.6. (-) Perdas Estimadas - Investimentos em Imóveis

Descrição	2022	2021
Locados a terceiros ⁽¹⁾	(3.038)	(2.731)
Direitos em Alienações ⁽²⁾	(31.523)	(31.523)
Outros investimentos em imóveis	-	(1.853)
Total	(34.561)	(36.107)

⁽¹⁾ Tendo em vista a falência da PROCID, o Portus buscou a recuperação de tais créditos através da ação de Habilitação de Crédito no processo de Falência, nº 0119285-17.2005.8.26.0000, cuja pretensão era a de receber a multa compensatória e débitos de IPTU do imóvel até a reintegração da posse. Superada essa questão, o imóvel foi retomado. Porém, foi posteriormente desapropriado pela Prefeitura do Rio de Janeiro/RJ através de ordem judicial que autorizou a imissão na posse em 16/10/2009, mediante o depósito pelo Município do valor de R\$ 3,5 milhões. Nessa ação de desapropriação, de nº 0233382-80.2009.8.19.0001, o valor de R\$ 3,5 milhões já se encontra depositado e a discussão prossegue no sentido de que a desapropriação deve ser feita pelo valor de mercado do imóvel. O processo foi enviado ao Perito Judicial para apuração do valor complementar a ser pago pelo Município do Rio de Janeiro ao Portus.

O perito, Dr. Maurício Passos Ferreira (Engenheiro/Contador), em 15/06/2018 avaliou o imóvel em R\$ 3,8 milhões mil (posicionado em 2009) e R\$ 13,4 milhões (posicionado em

2018). Portus e Município apresentaram manifestações. O perito apresentou esclarecimentos. Processo está aguardando decisão do Juízo quanto ao valor da indenização.

- (2) O Prédio da Praça Mauá, nº 10, Rio de Janeiro/RJ, foi vendido ao Banco Santos S/A (PROCID), em 15/12/2003, pelo valor de R\$ 4,5 milhões, com uma entrada no valor de R\$ 700 mil e R\$ 3,800 milhões parcelados em 48 vezes de R\$ 79 mil. O não pagamento do valor pactuado (apenas 4 das 48 parcelas acordadas foram efetivamente pagas) ensejou a propositura de ação judicial visando à rescisão do contrato, devolução do imóvel e pagamento de multa compensatória pelo descumprimento do contrato. Na ação de Rescisão Contratual e Reintegração de Posse, nº 0140256-09.2008.8.26.0100, foi proferida decisão final que reintegrou o imóvel ao Portus, deferiu a multa prevista na Escritura de Compromisso de Compra e Venda (apenas reduzindo o valor pleiteado), e determinou a devolução das Arras (sinal de pagamento recebido). Neste encontro de contas (Arras X Multa), a PROCID executou o julgado para receber a quantia devida, porém, face à Intervenção do Portus, o processo teve a sua execução suspensa.

Parte Autora	Parte Ré	Assunto / Matéria	Comarca	Nº do Processo
Portus	Procid	Rescisão Contratual Cumulada com reintegração de Posse	2º Vara de Falências e Recuperações Judiciais	0140256-09.2008.8.26.0100
Portus	Procid	Habilitação de Crédito	2º Vara de Falências e Recuperações Judiciais	0119285-17.2005.8.26.0000
Município do Rio de Janeiro	Portus	Desapropriação	3º Vara de Fazenda Pública / RJ	0233382-80.2009.8.19.0001 (2009.001.234116-9)

8.5.7. Ajustes de Reavaliação Patrimonial

A reavaliação patrimonial foi realizada em 2022 pela empresa Lautec Engenharia e seus respectivos registros contábeis foram efetuados na data-base de dezembro/2022, resultando nos seguintes efeitos:

Edificação para Uso Próprio: foi apurado o valor líquido de R\$ 70 mil, gerando um aumento patrimonial de 1,8%.

Edificação para Renda: foi apurado o valor líquido de R\$ 841 mil, composto por um valor positivo de R\$ 1,2 milhão e um valor negativo de R\$ 316 mil, gerando um crescimento patrimonial líquido de 1,7%.

Investimento em Shopping Center: foi apurado um valor positivo de R\$ 4,0 milhões, composto apenas por um shopping center, gerando um crescimento patrimonial de 8,5%.

9. Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

9.1. Investimentos em Títulos, Créditos e Depósitos Privados, Ações, Imóveis e outros realizáveis.

Descrição	2022	2021
Títulos Públicos	21.940	21.940
Títulos Públicos Federais – TDA's	8.785	8.785
Títulos Públicos Estaduais – LFTAL	13.155	13.155
Ativos Financeiros de Créditos Privados	29.210	29.210
Companhias Abertas (Master e Nova América) -Debêntures	29.210	29.210
Ações	3.055	3.055
Companhias Abertas – Master	3.055	3.055
Direitos em alienações	31.521	31.521
Prédio Praça Mauá, nº 10	31.521	31.521
Outros Investimentos em Imóveis	-	1.853
Outros – Master	-	1.853
Outros Realizáveis	10.916	9.063
Cia Siderúrgica Nacional	16	16
Master S/A	1.853	-
Pedra Sul - PROC.199901.000.50591-3	9.047	9.047

- a) **TDA:** a Ação Judicial nº 0010058-96.2011.4.01.3400 foi proposta em face da União Federal. Esta ação visa ao reconhecimento da incidência dos índices expurgados nos Planos COLOR I e II, VERÃO e BRESSER, acrescidos de juros moratórios e compensatórios sobre 14.937 Títulos de Dívida Agrária. O título executivo judicial consignou o direito do Portus ao recebimento “da diferença de correção monetária, correspondente aos índices expurgados, nos percentuais de 6,81%, relativo ao Plano Bresser, e 13,89% relativo ao Plano Collor II, acrescidos de juros moratórios e compensatórios de 6% ao ano, a partir do vencimento dos TDA's”. Esse valor liquidado em 10/07/2011 corresponde a R\$ 9,423 milhões. O Portus venceu a ação e agora aguarda o recebimento dos valores através de Precatórios, que são requisições de pagamento expedidas pelo Judiciário para cobrar da União o cumprimento da obrigação após condenação definitiva. Vale ressaltar que o Portus levantou R\$ 5,421 milhões em março de 2016. Os Embargos à Execução foram julgados improcedentes. Portus apresentou cálculos para execução do valor remanescente. Os autos foram remetidos a contadoria para apuração do valor remanescente, tendo retornado com calculo no valor de R\$ 18.803.938,07 (incluindo 10% de honorários)
- b) **TDA:** TDA. houve cobrança de Horários Advocatícios visando à liberação de TDAs apreendidas pelo INCRA - Ação Judicial n. 0057361-46.1995.8.19.0001, movida pela Advocacia Empresarial Peloso e Silva S/C, sociedade de advogados contratados pelo Portus para adotar procedimentos administrativos e judiciais para a liberação dos TDAs supracitados. O Portus foi vencido nesta ação. O processo encontrava-se em fase de execução da quantia de R\$ 709 mil. Tendo em vista a falta de movimentação pela parte autora/credora, o processo foi extinto e encontra-se arquivado. Processo foi reativado por iniciativa do escritório credor, estamos em negociação para acordo referente ao pagamento do valor.

- c) **Letras Financeiras do Estado de Alagoas:** O Portus é proprietário e titular de 5.383 Letras Financeiras do Estado de Alagoas - LFTAL. O Estado de Alagoas emitiu as LFTAL, recebendo do autor o valor correspondente e, posteriormente, alegou ter havido vício formal na emissão e desvio de aplicação pelas autoridades estaduais, razão pela qual recusou-se a pagar ao autor. Em tal contexto, o PORTUS autor ingressou com ação judicial requerendo a declaração da existência, validade e eficácia da relação jurídica firmada com o Estado de Alagoas, bem como, ser indenizado no valor equivalente ao valor atualizado das LFTAL. Primeiramente a Ação Judicial nº 0061440-62.1999.4.02.5101 foi movida pelo Portus na Justiça Federal, sendo que, após longa discussão em razão da competência para julgamento do feito, o mesmo foi remetido para a Comarca de Maceió/AL e distribuída junto a 18º vara civil sob o número 0000249-87.2018.8.02.0001.

Dessa forma, a ação declaratória cumulada com indenizatória, proposta em 01/12/1999 na Justiça Federal do Rio de Janeiro (0061440-62.1999.4.02.5101), mas que em razão da União e do Banco Central terem sido excluídos do processo, a ação foi declinada para Alagoas em 2018, tendo sido proferida Sentença de parcial procedência em 07/12/2021 (publicada em 10/12/2021), para “condenar o Estado de Alagoas a pagar ao Portus a quantia de R\$ 4.999.508,02 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e oito reais e dois centavos), corrigidos monetariamente pelo INPC-IBGE a partir da transferência patrimonial efetivada (13 de fevereiro de 1996), conforme Provimento TJ/AL nº 10/2002 até 30/06/2009. Aplicando-se o IPCA-E até o efetivo pagamento. Sobre os juros moratórios, considerando a impossibilidade de utilizar a data de vencimento dos títulos para delimitar a mora (diante da ilegalidade dos títulos), o marco inicial é a citação, nos moldes do art. 219 do CPC/1973. Os juros serão de 0,5% ao mês enquanto vigente o CC/16, passando para 1% ao mês a partir de 11/01/03 (data da entrada em vigor do CC/02). Esta última taxa será observada até 30/06/2009, data em que deverá ser aplicável a taxa de juros vigente para caderneta de poupança, em face das disposições da lei 11.960/2009 que alteraram a redação do art. 1º F da lei nº 9.494/97.”

Apelação do Estado de Alagoas distribuída ao Desembargador Fernando Tourinho de Omena Souza (1ª Câmara Cível do TJAL). Acórdão conheceu da Apelação, porém negou-lhe provimento mantendo os termos da sentença de primeiro grau. Aguardando decurso do prazo.

- d) **Cia Master:** a Ação Judicial nº 0008844-05.2003.4.05.8100, em trâmite na 7ª Vara Federal do Estado do Ceará, foi movida pelo Portus. Visa obter decisão judicial no sentido de que sejam declarados nulos os diversos investimentos ilícitos na Cia Master S/A Tecidos Plásticos, no valor de R\$ 41,297 milhões, praticados pela antiga Diretoria do Instituto. A sentença foi julgada parcialmente procedente para declarar a impossibilidade do Portus em prestar garantias fora dos termos das resoluções do Conselho Monetário Nacional e anular os atos jurídicos que culminaram na aquisição de maquinário e imóvel situado na Rua Almirante Rufino, nº 100, Fortaleza / CE. A união requereu seu ingresso no feito e apelou para que todos os pedidos constantes da Inicial fossem julgados procedentes. A apelação no Tribunal Regional Federal da 5ª região, anulou a sentença e remeteu o processo para a Justiça Estadual. O acórdão do Recurso Especial, no Superior Tribunal de Justiça, anulou o acórdão do TRF e confirmou a competência da Justiça Federal. O processo retornou para julgamento dos recursos de apelação. Os recursos tiveram seu provimento negado. O Portus apresentou recurso Especial. Através do processo nº 2006.0006.0311-2 o Portus fez acordo judicial, em 2006, perdendo a dívida no montante atualizado no valor de R\$ 75 milhões de 1.179 debêntures da Master. Em contrapartida a Master cedeu em direito litigioso discutido em face das Centrais Elétricas Brasileiras S/A – Eletrobrás em curso na 14ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito

Federal, sob o nº 2001.34.00.003995-0 no valor avaliado à época de R\$ 12 milhões, dando a mais ampla e rasa quitação. Essa transação foi autorizada na época pelo Conselho Deliberativo. O presente feito foi remetido à justiça comum de Fortaleza, sendo distribuído a 3ª Vara Cível sob número 0042120-72.2007.8.06.0001. Sentença julgando improcedente os pedidos formalizados pelo Portus. Portus apresentou recurso de Apelação. Apelação conclusa ao Relator.

- e) **Nova América:** a Ação Monitória nº 0077894-55.1997.8.19.0001 foi movida pelo Portus contra o Nova América S/A, visando à cobrança de R\$ 4,358 milhões à título de debentures do valor de R\$ 5,013 milhões, em 178 parcelas mensais e sucessivas, com a 1ª vencendo no dia 26 de abril de 2001 e as demais em igual dia, nos meses subsequentes. O Réu só cumpriu o acordo até o mês de fevereiro de 2003, e, por isso, o Portus prossegue com a Execução no intuito de obter a integralidade do acordo. Ressalta-se que existe depositado/penhorado nos autos o valor histórico de R\$ 632 mil e 13 imóveis no aguardo de perícia para apuração dos valores. Em janeiro/2018, foram avaliados os imóveis de propriedade da Nova América, o que alcançou o montante aproximado de R\$ 852 mil. Peticionamos em 28/06/2018, a concordância à avaliação apresentada e conseqüente requerimento de leilão dos respectivos imóveis arrolados. Após a realização dos leilões, três imóveis foram arrematados. Processo encontra-se em fase de validação das arrematações.

9.2. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS – POR PLANO

Descrição	Nota	PBP1	PBP-SPA	PBP-CODESA	PBP-CDRJ	PBP-CODEBA	PBP-CDP	PGA	Consolidado
Investimentos	-	74	254	29	73	34	30	56	1
Títulos Públicos	8.2	3.406	42.464	1.966	8.469	4.562	3.862	-	65
Títulos Públicos Federais	8.2.1	4.482	47.007	2.617	10.068	5.099	4.240	-	74
Títulos Públicos Estaduais	8.2.2	1.611	6.804	975	2.395	804	566	-	13
(-) Perdas Estimadas - Títulos Públicos	8.2.3	(2.688)	(11.347)	(1.626)	(3.995)	(1.340)	(943)	-	(22)
Ativos Financeiros de Crédito Privado	8.2.4	-	-	-	-	-	-	-	-
Debêntures	-	3.578	15.107	2.164	5.319	1.785	1.256	-	29
(-) Perdas Estimadas - Crédito Privado	-	(3.578)	(15.107)	(2.164)	(5.319)	(1.785)	(1.256)	-	(29)
Renda Variável	8.3	5.093	45.144	6.356	15.483	5.419	3.993	-	81
Companhias Abertas	-	5.467	46.724	6.582	16.039	5.606	4.124	-	85
(-) Perdas Estimadas - Renda Variável	-	(374)	(1.580)	(226)	(556)	(187)	(131)	-	(3)
Fundos de Investimento	8.4	11.844	53.549	4.216	9.087	10.828	12.987	45.105	148
Fundo de Renda Fixa	-	11.826	53.418	4.197	9.027	10.813	12.976	45.105	147
Fundo de Investimento Imobiliário - FII	-	18	131	19	59	15	11	-	0
Investimentos em Imóveis	8.5	8.102	56.990	8.494	20.530	6.813	4.893	-	106
Aluguéis e Renda	-	8.474	58.563	8.719	21.083	6.999	5.023	-	109
Uso Próprio	8.5.1	-	-	-	-	3.900	-	-	4
Locados a Terceiros	8.5.2	636	30.502	4.699	15.261	188	2.262	-	54
Rendas de Participações	8.5.3	7.838	28.062	4.021	5.821	2.911	2.762	-	51
Direitos em Alienações de Imóveis e Terrenos	8.5.4	3.862	16.301	2.336	5.740	1.926	1.355	-	32
Outros Investimentos em Imóveis	8.5.5	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Perdas Estimadas - Investimentos em Imóveis	8.5.6	(4.234)	(17.875)	(2.561)	(6.294)	(2.112)	(1.486)	-	(35)
Operações com Participantes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empréstimo a participantes	-	237	437	-	133	36	33	-	1
(-) Perdas Estimadas - Operações com Participantes	-	(237)	(437)	-	(133)	(36)	(33)	-	(1)
Depósitos Judiciais/Recursais	-	117	494	71	174	58	41	-	1
Recursos a Receber - Precatórios	-	45.775	55.501	7.952	19.541	6.557	4.614	10.896	151
Outros Realizáveis - Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Realizáveis	-	1.337	5.646	809	1.988	667	469	-	11
(-) Perdas Estimadas - Outros Realizáveis	-	(1.337)	(5.646)	(809)	(1.988)	(667)	(469)	-	(11)

10. Exigível Operacional

10.1. Gestão Previdencial

DESCRIÇÃO	2022	2021
Gestão Previdencial	25.615	31.124
Benefícios a Pagar ¹	12.369	2.309
Retenções a Recolher	811	1.228
Recursos Antecipados	-	8.229
Outras Exigibilidades ²	12.436	19.359

¹ Em 2022 foi provisionado o valor de R\$ 11.640 a título de previsão de pagamento de abono anual para 2023.

² No quadro 10.1.1., abrimos a composição do saldo registrado nesta conta.

10.1.1. Outras Exigibilidades – Valores a Receber de Patrocinadoras

Descrição	2022	2021
Outras Exigibilidades	12.435	19.359
Recebimento Contribuição Patrocinadoras	1.166	2.140
SNPH	-	9
Porto do Recife	13	12
CDP	-	8
EMAP	-	1.045
Docas PB	1.135	1.030
SPI	18	17
Codomar	-	20
Fundo de Cobertura	4.586	12.023
Portobrás	-	8.175
SNPH	-	-
Docas PB	1.180	928
CDC	-	296
Codomar	-	-
Codern - AB	491	496
Codern - APC	2.916	315
Codern - APR	-	1.813
Saldo de Contas de Participantes	6.683	-
Saldo de Reserva Provisão Matemática	4.281	-
(+/-) Excesso/Insuficiência Patrimonial	2.402	-
Provisão de 13º s/Folha de Benefício	-	5.197

¹ Em 2022 a provisão de 13º sobre a folha de benefícios, foi reclassificada para a conta de Benefícios a Pagar no valor de R\$ 11.640 (vide quadro 10.1.

10.2. Gestão Administrativa

DESCRIÇÃO	2022	2021
Gestão Administrativa	3.456	2.492
Contas a Pagar	2.268	2.227
Retenções a Recolher	338	216
Receitas Antecipadas ¹	796	-
Tributos a Recolher	54	50

¹ Refere-se à atualização do Fundo de Cobertura

10.3. Investimentos

DESCRIÇÃO	2022	2021
Investimentos	21.219	26
Investimentos em Imóveis	53	26
Outras Exigibilidade ¹	21.166	-

¹ Valor provisionado a título de pagamento de honorários advocatícios sobre os valores a receber de Precatórios.

11. Exigível Contingencial

As contingências são incertezas que, dependendo de eventos futuros, podem ter impacto na situação financeira da Entidade. O critério utilizado para o registro das contingências permite que sejam provisionadas no Balanço Patrimonial somente as ações classificadas como de perda provável pela área jurídica do Portus, assim como destacado no item 5.8 desta nota. O quadro abaixo demonstra a composição relativa às provisões contabilizadas da Gestão Previdencial, Gestão Administrativa e de Investimentos.

DESCRIÇÃO	2022	NOVOS PROCESSOS	BAIXA DE PROVISÕES	2021
Gestão Previdencial	(29.688)	(1.542)	4.906	(33.052)
Patrocinador(es)	(29.688)	(1.542)	4.906	(33.052)
Portobrás	-	-	2.636	(2.636)
SNPH	(187)	-	-	(187)
CDP	(163)	(195)	733	(701)
Codeba	(30)	-	-	(30)
CDRJ	(2.128)	(926)	265	(1.467)
Codesa	(4.353)	(51)	-	(4.302)
SPA	(22.806)	(370)	1.272	(23.708)
SPI	(20)	-	-	(20)
Gestão Administrativa	(489)	-	77	(566)
PGA	(489)	-	77	(566)
Investimentos	(8.301)	(312)	-	(7.989)
Investimentos	(8.301)	(312)	-	(7.989)

- a) **Gestão Previdencial:** consubstanciada no relatório da Coordenadoria Jurídica, os processos de natureza previdencial são, basicamente, ações impetradas por participantes e assistidos. Os principais objetos dessas ações são: o reconhecimento de Aposentadoria Especial sem a igual concessão pelo INSS, a alteração da base de cálculo (SRB) no momento da concessão do benefício; diferenças decorrentes de atualização monetária de reserva de poupança; aplicação de expurgos inflacionários ao benefício ou à reserva de poupança já resgatada. Essas ações representam prováveis obrigações futuras do Portus e, por isso, encontram-se enquadradas na categoria de “perda provável”.
- b) **Gestão Administrativa:** baseado nos relatórios dos escritórios de advocacia externos e da área jurídica do Portus, constam neste grupo as ações tributárias e reclamatórias promovidas por ex-funcionários do Instituto. Após minucioso estudo, as ações tributárias foram classificadas como de perda provável, pois apresentam grande risco de obrigação futura, como, por exemplo, os Autos de Infração lavrados pela Receita Federal do Brasil relativos às contribuições sociais PIS e da COFINS.
- c) **Investimentos:** os processos pertencentes à classificação de Investimentos versam sobre os imóveis da Carteira Imobiliária do Portus. Pelo fato dessas ações possuírem objetos bastante distintos, apenas uma parte delas encontra-se classificada como de perda provável.

12. Formação do Resultado do Exercício Consolidado

Descrição	2022	2021
Resultado da Gestão de Investimentos – BD	55.377	13.030
Títulos Públicos	5.520	1.363
Renda Variável	17.608	11.123
Fundos de Investimentos	21.044	6.218
Derivativos	-	85
Investimentos em imóveis	11.315	(5.662)
Despesas c/ Investimentos diretas	(110)	(97)
Resultado da Gestão Previdencial	(29.017)	56.708
(-/+) Constituições de Provisões Matemáticas	(11.399)	9.595
(-/+) Constituição/Reversão/Contingência	385	(29.034)
(-) Constituição/Reversão do Fundo Previdencial	(312)	(9.457)
(-) Constituição/Reversão do Fundo Previdencial	6.950	(34.100)
Resultado do Exercício – Plano BD	21.984	6.742
(-) Cobertura das Despesas Administrativas	7.335	8.953
(-) Constituição/Reversão/Contingência	(280)	(83)
(-/+) Constituição/Reversão do Fundo Administrativo	(30.119)	8.425
(-/+) Resultado da Gestão de Investimentos – PGA	4.351	1.059
(-/+) Fluxos dos Investimentos	4.351	1.059
(+) Resultado do Programa Administrativo	26.048	(9.401)
Resultado do Exercício – Plano PGA	7.335	8.953
Superávit / Déficit do Exercício	74.562	(2.212)
Resultado acumulado até o exercício anterior	4.682	6.894
Resultado Acumulado	79.244	4.682

13. Plano de Custeio

O Plano de Custeio do PBP1 praticado até março de 2018 foi o mesmo que vinha sendo praticado desde o exercício de 2000. Portanto, desde o ano 2000, o custeio não havia sofrido revisão/alteração, apesar das reiteradas propostas de revisão encaminhadas às patrocinadoras, por meio das sucessivas Avaliações Atuariais realizadas desde o ano de 2003.

Os custeios suplementares propostos nas avaliações atuariais de encerramento dos exercícios de 2016 e 2017, e no plano de equacionamento proposto ao longo de 2017, para retomar o equilíbrio financeiro e atuarial do Plano, com base no déficit técnico avaliado em 31/12/2016, não foram praticados por nenhuma das patrocinadoras do Plano.

Ao final de 2017, o interventor, as patrocinadoras do PBP1 e seus órgãos supervisores aprovaram o custeio proposto pelo PORTUS, chamado de “proposta alternativa”, que consistiu em um aumento dos percentuais de contribuição normal praticados pelo PBP1. Este aumento foi apurado com base no custeio necessário para se equilibrar o impacto causado pelos encargos atuariais no PBP1, já que

suas hipóteses atuariais não vinham sendo atualizadas desde 2001, como por exemplo, a taxa real de juros e a tábua de mortalidade geral.

O referido plano de custeio revisado, apesar de aprovado com vigência a partir de 01/04/2018, não foi executado pelas patrocinadoras e participantes do PBP1, em função de diversas liminares concedidas a partir de processos judiciais que foram movidos por associações de classe de participantes.

Para contornar tal situação, o Portus elaborou um Plano de Equacionamento de Déficit – PED, com base na avaliação atuarial de 31/12/2019, conforme descrito nos itens nº 3 e 16 deste relatório, sem que houvesse modificação das alíquotas normais atuais do plano de benefícios.

Estão previstas a revisão do plano de custeio ordinário do PBP1 e dos demais Planos Cindidos, bem como a reavaliação das contribuições extraordinárias do PED, cujos resultados deverão ser adotados a partir do exercício de 2023.

A modalidade de receita administrativa adotada pelo Portus, frente aos compromissos de gestão do PBP1 e dos planos cindidos, é a “taxa de carregamento”, a qual se deu por meio de um percentual incidente sobre a soma das contribuições e dos benefícios dos Planos, obedecendo-se o limite dessa taxa, nos termos da Resolução CGPC nº 29, de 31/08/09.

Em conformidade com a Resolução CNPC nº 08, de 31/10/11 e Instrução MPS/SPC nº 34, de 24/09/09, os registros das operações administrativas são efetuados através do Plano de Gestão Administrativa – PGA, que possui patrimônio próprio.

O patrimônio do PGA é constituído pela taxa de carregamento prevista no plano de custeio do PBP1 e dos Planos Cindidos, e pelo rendimento dos investimentos alocados no próprio PGA, deduzidas as despesas comuns e específicas da administração previdencial e dos investimentos. As sobras ou insuficiências administrativas são alocadas ou revertidas para o Fundo Administrativo de cada plano.

Atualmente, a taxa administrativa permanece no patamar de 4% ao ano e incide somente nas contribuições normais pagas e no pecúlio por morte.

Adicionalmente, foi estabelecido uma nova destinação de 2,5% da folha de benefícios para o custeio administrativo dos Planos, a qual passará a vigor a partir de 04/2023.

14. Fundos

Fundos	2022	Constituição/Reversão de Fundos	2021
Fundo Previdencial	65.316	(6.950)	72.266
Fundo Administrativo ¹	68.099	30.119	37.980

¹ Reversão de despesas de exercícios anteriores.

14.1. Fundo Previdencial

A composição do Fundo Previdencial, bem como sua atualização e reversão, está definida nas Notas Técnicas Atuariais dos Planos do Portus, conforme determina a Legislação.

14.1.1. Outros – Previsto em Nota Técnica Atuarial – Cancelados por Desistência

A partir de abril de 2018 o PBP1 passou a registrar mais um fundo previdencial, com a cisão os valores foram segregados pelos demais planos ((PBP-SPA, PBP-CODESA, PBP-CDP, PBP-CDRJ e PBP-CODEBA). Esse fundo recebe os recursos provenientes da Reserva de Contribuição de participante ativo ou auto patrocinado que tenha sua inscrição cancelada junto aos Planos de Benefícios do Portus. O mesmo é mensalmente atualizado conforme previsto nos regulamentos dos Planos, ou seja, pelo Indexador dos Planos.

14.1.2. Outros – Previsto em Nota Técnica Atuarial – Fundo de Revisão de Benefícios

Utilizado para registro dos recursos extraordinários recebidos por meio de ações judiciais movidas contra patrocinadoras. Sua utilização será voltada primeiramente para concessão do abono anual aos participantes assistidos, que se encontra atualmente reduzido ao percentual de 0%.

No demonstrativo abaixo, apresentamos os valores que foram pagos em 2022 a título de Abono Anual para os participantes e, o saldo remanescente do Fundo de Revisão de Benefícios.

Movimentação 2022			
Planos	Participante		
	Saldo Anterior	Pagamento	Saldo Atual
PBP1	1.659	(1.630)	29
CDP	416	(408)	7
Codeba	616	(605)	11
CDRJ	2.041	(2.006)	35
Codesa	954	(938)	16
Codesp	7.399	(7.271)	128
Total	13.084	(12.858)	226

Movimentação 2022			
Planos	Patrocinador(es)		
	Saldo Anterior	Pagamento	Saldo Atual
PBP1	2.925	-	2.925
CDP	1.231	-	1.231
Codeba	1.750	-	1.750
CDRJ	5.214	-	5.214
Codesa	2.120	-	2.120
Codesp	14.805	-	14.805
Total	28.045	-	28.045

14.2. Fundo Administrativo

Foi constituído para garantir o pagamento das despesas excedentes relacionadas à estrutura administrativa. É acrescido ou reduzido mediante o resultado positivo ou negativo apurado na carteira de investimentos do Plano de Gestão Administrativa - PGA.

15. Provisões Matemáticas

Os Planos do Portus estão estruturados na modalidade de benefício definido e são avaliados sob o regime financeiro de “capitalização” para todos os benefícios regulamentares. O método atuarial de financiamento adotado é o “agregado”, o qual permite igualar o valor atual das obrigações futuras ao valor atual das contribuições futuras, acrescido do patrimônio já constituído em cada plano.

Dessa maneira, as Provisões Matemáticas dos Planos são constituídas com base em cálculos atuariais realizados por profissional tecnicamente habilitado; e são apuradas conforme as diretrizes estabelecidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc.

Os cálculos constantes das Demonstrações Contábeis, que representam o valor atual e total das Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder, foram apurados de acordo com a Nota Técnica Atuarial – NTA e com o Regulamento de cada Plano, considerando a base de dados e financeira, posicionada em 31/12/2022, pela empresa Rodarte Nogueira, que é consultoria responsável pela avaliação atuarial 2022 do Portus.

As hipóteses adotadas na avaliação atuarial para fins de cálculos das provisões matemáticas dos Planos foram definidas pelo PORTUS em conjunto com o seu atuário externo, com base no estudo de aderência de hipóteses, sendo que estão explicitadas na Demonstração Atuarial – DA de cada Plano, cujo prazo final de encaminhamento para o Órgão Supervisor é 31 de março de 2022. Conforme determina o artigo 22 da Lei Complementar nº 109/2001, a Avaliação Atuarial dos Planos encontra-se segregada por:

- Benefícios Concedidos: representam o valor atual dos compromissos futuros do plano de benefícios para com os assistidos que já estejam em gozo de benefícios de prestação continuada, aposentadorias e pensões;
- Benefícios a Conceder: representam a diferença entre o valor atual das obrigações futuras do plano e o valor atual das contribuições futuras dos Participantes/Patrocinador, avaliados para os participantes que não adquiriram o direito aos benefícios de prestação continuada; e
- Provisões Matemáticas a Constituir: redutoras do saldo das provisões matemáticas, correspondem ao compromisso assumido em favor do plano de benefícios, relativo aos serviços passados por ajuste de contribuições extraordinárias, os quais não foram integralizados financeiramente no plano de benefícios até final de cada exercício.

Hipóteses/Premissas Atuariais:

Item		AA 12/2022	AA 12/2021
Tábua de Mortalidade Geral		AT-2000 Basic Masculina	AT-2000 Basic Masculina
Tábua de Entrada em Invalidez		Hunter	Hunter
Tábua de Mortalidade de Inválidos		Winklevoss	Winklevoss
Tábua de Morbidez		Experiência PBP1 de 01.01.2007 31.12.2012	Experiência PBP1 de 01.01.2007 a 31.12.2012
Composição de Famílias de Pensio	<i>Ativos não elegíveis:</i>	Terá 83% de chance de possuir um dependente vitalício válido, com um percentual de continuidade de 63% e a diferença de idade, para o participante do sexo masculino é 4 anos mais velho do que o seu dependente vitalício, e o participante do sexo feminino é 5 anos mais novo do que o seu dependente vitalício	Terá 83% de chance de possuir um dependente vitalício válido, com um percentual de continuidade de 63% e a diferença de idade, para o participante do sexo masculino é 4 anos mais velho do que o seu dependente vitalício, e o participante do sexo feminino é 5 anos mais novo do que o seu dependente vitalício
	<i>Ativos elegíveis:</i>	Composição Familiar Real	Composição Familiar Real
	<i>Aposentados:</i>	Composição Familiar Real	Composição Familiar Real
	<i>Pensionistas:</i>	Composição Familiar Real	Composição Familiar Real
Rotatividade		Não utilizada	Não utilizada
Inflação Projetada*		3,50% a.a.	3,50% a.a.
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo**:		1,0000	1,0000
Projeção de Crescimento Real de Salário		0,00% a.a. para todos os Patrocinadores	0,00% a.a. para todos os Patrocinadores
Taxa Real Anual de Juros		****	4,75% a.a.
Indexador do Plano (reajuste dos benefícios)***		INPC/IBGE	INPC/IBGE

*Utilizada na projeção do congelamento dos benefícios.

**Segundo o novo texto regulamentar, as Suplementações devidas pelos Planos serão mantidas em seu valor nominal de janeiro de 2020 e será empregado o SRB como estimativa para os salários de participação.

***Conforme informado anteriormente, perante o texto regulamentar, as Suplementações devidas pelos Planos serão mantidas em seu valor nominal de janeiro de 2020, sem a aplicação do reajuste pela variação acumulada do Índice de cada Plano.

DESCRIÇÃO	TAXAS REAL ANUAL DE JUROS
PLANOS	
PBP1	4,63% a.a
PBP-CODESA	4,73% a.a
PBP-SPA	4,68% a.a
PBP-CODEBA	4,68% a.a
PBP-CDP	4,75% a.a
PBP-CDRJ	4,68% a.a

**** Taxas de Juros por Plano

15.1. Mudanças de Premissas Atuariais

Com relação às hipóteses aprovadas e adotadas na Avaliação Atuarial de 31.12.2022 dos Planos, a tábua de mortalidade geral e a taxa de juros, considerada no desconto a valor presente dos benefícios futuros, são as hipóteses de maior relevância no dimensionamento dos compromissos dos Planos, em razão da sua modelagem e das características da sua massa de participantes e assistidos.

Quanto à premissa de mortalidade geral, o Estudo de Adequação demonstrou que a tábua *AT-2000 Basic Masculina* continua aderente às características da massa de participantes e assistidos dos Planos e não foi rejeitada pelos testes estatísticos realizados, sendo admitida a razoabilidade de sua manutenção para o exercício de 2022.

Tendo em vista que a referida tábua gera provisões matemáticas menores do que aquelas apuradas mediante a aplicação da tábua referencial, "*AT-2000 Básica - M*" para o sexo masculino e "*AT-2000 Básica - F*" para o sexo feminino, no estudo de adequação está registrado de forma específica, por meio dos resultados dos testes estatísticos e das estatísticas descritivas, a comprovação da aderência e da razoabilidade da adoção da hipótese, e, no seu anexo, foi disponibilizada a manifestação de ciência e concordância do Administrador Responsável pelos Planos de Benefícios (ARPB).

Com relação à taxa real de juros, os planos devem adotar taxa limitada ao intervalo compreendido entre 70% da taxa de juros parâmetro e 0,4 p.p. acima da taxa de juros parâmetro, conforme estabelecido na Resolução CNPC nº 30/2018. Para fins de definição dessa taxa, a PREVIC divulga anualmente a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média.

Dessa forma, conforme a Portaria Previc nº 373/2022 e com a duração do passivo dos Planos, as taxas de juros parâmetro, o limite superior e o inferior, posicionados em 2022, temos:

Planos	Duração do Passivo	Taxa de juros Parâmetro	Limite Superior	Limite Inferior	Taxa Real Anual de Juros
PBP1	7,0695	4,23%	4,63%	2,96%	4,63% a.a
PBP-CODESA	7,7936	4,33%	4,73%	3,03%	4,73% a.a
PBP-SPA	7,6159	4,28%	4,68%	3,00%	4,68% a.a
PBP-CODEBA	7,873	4,33%	4,73%	3,03%	4,68% a.a
PBP-CDP	8,4784	4,36%	4,76%	3,05%	4,75% a.a
PBP-CDRJ	7,4833	4,28%	4,68%	3,00%	4,68% a.a

A taxa de juros adotada na última Avaliação Atuarial foi de 4,75% a.a. e, de acordo com o estudo de convergência realizado em 2022, devidamente aprovado, ela foi alterada para percentuais específicos por Plano, apresentados na tabela anterior, dentro dos limites legais, e coerente com o cenário econômico, política de investimentos e as características dos ativos de cada Plano. Vale destacar que aproximadamente 72% do Patrimônio de Cobertura dos Planos é constituído pelos Termos de Compromisso Financeiro, assinados pelos Patrocinadores em contrapartida às reduções de direito dos participantes e assistidos, definidos na estratégia previdencial implementada em 2020, e que o índice de atualização dos referidos Termos está atrelado à taxa de juros atuarial de 4,81% a.a. e à variação do INPC e, ainda, que os benefícios pagos pelos Planos estão reportados ao seu valor nominal de janeiro/2020, sem previsão de reajustes futuros.

Segue abaixo, demonstrativo da composição consolidada do Patrimônio Social dos Planos de benefícios do Portus:

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO
 PATRIMÔNIO SOCIAL	1.557.881
 PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	1.424.465
 PROVISÕES MATEMÁTICAS	1.345.222
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	1.756.501
BENEFÍCIO DEFINIDO ESTRUTURADO EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO	1.756.501
VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS PROGRAMADOS - ASSISTIDOS	1.312.155
BENEFÍCIO DO PLANO	1.312.155
VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS NÃO PROGRAMADOS - ASSISTIDOS	444.347
VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS NÃO PROGRAMADOS - ASSISTIDOS	444.347
BENEFÍCIOS A CONCEDER	468.213
BENEFÍCIO DEFINIDO ESTRUTURADO EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO PROGRAMADO	466.992
VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS PROGRAMADOS	472.438
VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS PROGRAMADOS	472.438
(-)VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS DOS PATROCINADORES	(2.663)
(-)VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS DOS PATROCINADORES	(2.663)
(-)VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS DOS PARTICIPANTES	(2.783)
(-)VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS DOS PARTICIPANTES	(2.783)
BENEFÍCIO DEFINIDO ESTRUTURADO EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO NÃO PROGRAMADO	1.222
VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS NÃO PROGRAMADOS	2.112
VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS NÃO PROGRAMADOS	2.112
(-) VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS DOS PATROCINADORES	(435)
(-) VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS DOS PATROCINADORES	(435)
(-) VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS DOS PARTICIPANTES	(455)
(-) VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS DOS PARTICIPANTES	(455)
(-) PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR	(879.493)
(-) EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT A INTEGRALIZAR	(879.493)
(-) PATROCINADOR(ES)	(421.373)
(-) PATROCINADOR(ES)	(421.373)
(-) PARTICIPANTES	(103.783)
(-) PARTICIPANTES	(103.783)
(-) ASSISTIDOS	(354.337)
(-) ASSISTIDOS	(354.337)
 EQUILÍBRIO TÉCNICO	79.244
RESULTADOS REALIZADOS	79.244
SUPERÁVIT TÉCNICO ACUMULADO	81.218
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	81.218
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	81.218
RESERVA ESPECIAL PARA REVISÃO DE PLANO	-
RESERVA ESPECIAL PARA REVISÃO DE PLANO	-
 FUNDOS	133.415
 FUNDOS PREVIDENCIAIS	65.316
OUTROS - PREVISTOS EM NOTA TÉCNICA ATUARIAL	65.316
Outros - Previsto em Nota Técnica Atuarial-Canc.P/Desistência	37.045
FUNDO DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS-PROC. JUDICIAIS	28.271
DESTINADO À MELHORIA DE BENEFÍCIOS	28.271
PATROCINADOR(ES)	28.045
PARTICIPANTES	226
 FUNDOS ADMINISTRATIVOS	68.099
PARTICIPAÇÃO NO FUNDO ADMINISTRATIVO PGA	68.099
Participação do Plano BD Para PGA	68.099

Avaliação Atuarial de 2022 Plano de Contas - Resolução CNPC nº 29/2018, de 13.04.2018 Provisões Matemáticas (Recorrência) em 31 dezembro 2022.

15.2. Apuração do Equilíbrio Técnico

Grupo de Custeio	[A] Patrimônio de Cobertura	[B] Provisões Matemáticas	[C = A - B] Equilíbrio Técnico	[C] / [B]
PORTOBRAS	21.404	24.581	(3.177)	-13%
PORTUS	8.804	7.792	1.013	13%
CODOMAR ¹	-	-	-	-
CDC	30.501	28.108	2.393	9%
CODERN ²	53.826	58.287	(4.461)	-8%
CODEBA	98.588	85.749	12.839	15%
CDP	66.174	60.696	5.478	9%
CDRJ	283.598	256.586	27.013	11%
PR	6.325	6.140	185	3%
CODESA	111.480	104.035	7.446	7%
SPA	727.386	698.944	28.442	4%
SPI	16.379	14.305	2.073	14%
TOTAL	1.424.465	1.345.222	79.244	5,89%

¹Abrange as empresas CODOMAR, EMAP e SNPH.

²Abrange as empresas CODERN e DOCAS-PB.

O confronto das Provisões Matemáticas reavaliadas com o Patrimônio de Cobertura do Plano constituído em 31.12.2022 revela que os grupos de custeio PORTOBRAS e CODERN apresentaram insuficiência de cobertura.

Em relação ao grupo PORTOBRAS, houve reversão do resultado superavitário de 30.09.2022 em déficit técnico em 31.12.2022, tendo como uma das causas a redução do valor dos precatórios decorrentes do pagamento de parte do processo judicial relativo à esta empresa, que passou de R\$ 44.091.776,23 em 30.09.2022 para R\$ 32.629.323,16 em 31.12.2022.

Ainda sobre o grupo de custeio da PORTOBRAS, cumpre destacar que em 31.12.2022 existem valores não reconhecidos do Termo de Compromisso Financeiro (TCF) atribuível à extinta patrocinadora, no montante de R\$ 31.946.667,36.

Pelo Balancete Contábil de 31.12.2022, verificou-se, nos Ativos das “subsidiárias” CODERN – APC, CODERN – APR e da CODERN – DOCAS PB, o reconhecimento das perdas referentes aos Termos de Compromisso Financeiro dessas subsidiárias, que não foram contratados, cujos montantes devidos totalizam R\$ 13.284.752,76, valor esse que reverteria a situação deficitária desse grupo de custeio, caso fosse reconhecido.

Os demais grupos de custeio, apresentaram resultado superavitário, não sendo aplicáveis, neste caso, soluções para insuficiência de cobertura.

16. Patrimônio Social/ Patrimônio de Cobertura dos Por Planos Benefícios

Avaliação Atuarial de 2022

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	PLANOS DE BENEFÍCIOS					
		PBP1	CDP	CODEBA	CDRJ	CODESA	CODESP
PATRIMÔNIO SOCIAL	1.557.881	158.302	74.720	105.089	309.610	118.749	791.410
PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	1.424.465	137.239	66.174	98.588	283.598	111.480	727.386
PROVISÕES MATEMÁTICAS	1.345.222	139.213	60.696	85.749	256.586	104.035	698.944
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	1.756.501	185.393	61.612	84.979	263.311	131.708	1.029.497
BENEFÍCIOS A CONCEDER	468.213	42.327	41.547	57.839	163.699	40.623	122.179
(-) PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR	(879.493)	(88.507)	(42.463)	(57.070)	(170.425)	(68.296)	(452.731)
EQUILÍBRIO TÉCNICO	79.244	(1.974)	5.478	12.839	27.013	7.446	28.442
FUNDOS	133.415	21.063	8.546	6.501	26.012	7.269	64.024
FUNDOS PREVIDENCIAIS	65.316	13.723	5.569	2.270	13.403	2.138	28.212
FUNDOS ADMINISTRATIVOS	68.099	7.340	2.977	4.231	12.609	5.131	35.812

- Face à implantação do Plano de Equacionamento de Déficit - PED do PBP1, todo o custeio (saldo inicial, entradas, saídas e saldo final) foi segregado por patrocinadora, inclusive para os portos delegados (sem convênio de adesão com o Portus);
- O saldo patrimonial inicial observou a proporção de rateio de déficit do PED;
- Foram constituídos dois fundos contábeis: Fundo de Revisão de Benefícios e Fundo Temporário de Cobertura;
- O Fundo de Revisão de Benefícios será utilizado para registro dos recursos extraordinários provenientes de ações judiciais movidas contra patrocinadoras. Sua utilização será voltada primeiramente para concessão do abono anual que se encontra atualmente reduzido ao percentual de 0%;
- O Fundo Temporário de Cobertura será destinado à contrapartida dos pagamentos dos benefícios vinculados às empresas impossibilitadas de adesão ao PED em um primeiro momento. Essas empresas são: Portobrás (em retirada de patrocínio) e portos delegados pela CODERN;

16.1. Paridade na Contribuição Normal e Extraordinária de Pensão

As patrocinadoras não pagam a paridade de pensão de contribuição normal e extraordinária de pensão em razão do Acórdão nº 169/2005TCU-Plenário.

A equipe de auditoria do TCU baseou suas premissas em acórdão emanando pelo plenário do TCU que, por meio de consulta formulada pelo Ministro de Estado dos Transportes, entendera que a paridade no custeio do PBP1, no que se refere às contribuições normais, estaria adstrita aos participantes ativos e aposentados.

Este entendimento desconsiderou as premissas legais existentes e o plano de custeio do PBP1, inclusive a manifestação do órgão fiscalizador das Entidades de Previdência Complementar (SPC), que se posicionou favorável acerca da paridade contributiva com os assistidos.

Entretanto, em 23.03.2022 foi proferido o Acórdão 599/22, de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, acolhendo os argumentos trazidos pela PREVIC, em sede de Embargos de Declaração, para conhecer do Pedido de Reexame e no mérito dar-lhe parcial provimento para revogar a decisão proferida no Acórdão 169/2005 que determinava que a CODEBA cessasse imediatamente o pagamento de paridade de pensionistas das contribuições mensais ao Plano de Benefícios Portus 1 (PBP1).

O Acórdão 599/22 não transitou em julgado, porque a CODEBA entrou com novo Pedido de Reexame onde preliminarmente requereu efeito suspensivo, ora concedido.

Até a presente data não foi pautado o julgamento do mencionado Pedido de Reexame.

17. Outras informações

17.1. Administração dos Investimentos

O Portus mantém contrato com pessoa jurídica credenciada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM para atuar como agente custodiante, relativo às operações nos segmentos de renda fixa e renda variável. A administração dos investimentos é exercida pela própria entidade, observando o que dispõe sua Política Anual de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.661/18.

17.2. Saldo das Contas com denominação “outros”

Em cumprimento à Instrução SPC nº 31, de 20 de agosto de 2020, todos os registros contábeis classificados na conta “outros” que representam mais de 10% do grupo de contas a que pertencem, estão detalhados a seguir:

- a) **Conta 1.02.02.99 – Outros Recursos a Receber** – O valor de R\$ 4.586 milhões refere-se a valores repassados do Fundo de Cobertura para suportar insuficiência de liquidez financeira de Patrocinadoras, conforme Plano de Equacionamento de Déficit –PED 2020, valor a recuperar do INSS 13º/2019.
- b) **Conta 2.01.01.99 – Outras exigibilidades (contribuições) – Gestão Previdencial:** o montante de R\$ 12.435 milhões, sendo R\$ 1.166 milhões relativos a valores de contribuições pagas a maior por patrocinadoras a serem compensados nas ações judiciais em andamento; e R\$ 4.586 milhões referentes a assunção de obrigações das patrocinadoras junto ao Fundo Temporário de Cobertura, o qual deverá ser obrigatoriamente ressarcido, e saldo conta Participantes da CODOMAR R\$ 6.683.
- c) **Conta 3.01.99 – Outras Adições – Gestão Previdencial:** do total de R\$ 338.878 milhões, o valor de R\$ 106.853 milhões refere-se à atualização monetária da dívida da Extinta Portobrás. O valor de R\$ 221.791 milhões refere-se à reversão de despesas Exercícios Anteriores. Atualização TCF não contratado R\$ 1.319. Aporte Retirada Patrocínio R\$ 8.915.
- d) **Conta 4.01.99 – Outras Receitas:** O valor de R\$ 35.462 mil refere-se a Reversão de Provisões. O valor de R\$ 474 mil se refere a remuneração pela venda da Folha da Pagamento – Bradesco. R\$ 2.148 Reembolso Despesas Administrativa. Outros levantamentos R\$ 53.

- e) **Conta 4.02.01.99 – Outras despesas – Gestão Administrativa:** O valor de R\$ 5.352 milhões refere-se à provisão para crédito de liquidação duvidosa, referente às contribuições das Patrocinadoras.

17.2.1. Detalhamento dos ajustes e eliminações decorrentes do processo de consolidação das Demonstrações Contábeis

O Portus procede mensalmente à eliminação da parcela equivalente à participação do plano PBP1 e os demais planos cindidos (PBP-SPA, PBP-CODESA, PBP-CDP, PBP-CDRJ e PBP-CODEBA), no plano PGA, em balancete auxiliar, para fins de apuração do “Fundo Administrativo”, utilizando as seguintes contas: “1.02.02.03 – Ativo” e “2.03.02.02.02 – Passivo”. Em 2022, o valor de fechamento desse fundo foi de R\$ 68.099 milhões e, assim como, os ajustes e eliminações pela apuração resultado de Déficit e Superávit de cada Plano de Benefício, utilizando as seguintes contas: “2.03.01.02.01.01.01” e “2.03.01.02.01.02”, o valor de fechamento foi de R\$ 1.974.

17.3. Retirada da patrocinadora Codomar

Em 29.03.2019, a CODOMAR, em processo de liquidação à época, realizou o pedido de retirada de patrocínio, nos termos da legislação aplicável, em função de sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização – PND, conforme Decreto nº 9.265, de 10.01.2018, protocolado na PREVIC em 10.05.2019.

No entanto, o processo de retirada da CODOMAR foi posteriormente suspenso, principalmente, por conta do andamento da estratégia previdencial de reestruturação do PBP1, excedendo os 180 dias da data-base para o protocolo do pedido inicial de retirada na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, conforme estabelecido no Art. 2º inciso II, da Resolução CNPC nº 11/2013. Neste sentido, os cálculos referenciais foram reposicionados para 29.02.2020, decorrente do reencaminhamento ao PORTUS da notificação de intenção de retirada por meio do Ofício nº 91/2020-LIQ/CODOMAR, de 30/03/2020 em 26/08/2020, o PORTUS protocolou junto à PREVIC o pedido de retirada de patrocínio da CODOMAR, a qual foi liquidada em 09.09.2020, cumprindo ao Ministério da Infraestrutura as obrigações apuradas na operação.

Após análise do pedido, a PREVIC se manifestou sobre o processo por meio do Parecer nº 516/2020/CTR/CGTR/DILIC, a qual determinou dentre outras questões, que a Entidade enviasse novo relatório da operação, em formato específico disponibilizado no site da Superintendência, em nova data-base igual ou posterior a 12.06.2020, momento em que passou a vigorar a alteração do regulamento para reestruturação do PBP1.

Neste sentido, para atendimento das disposições constantes das exigências do Parecer da PREVIC, o PORTUS protocolou, no dia 07.05.2021, novo Relatório da Operação junto à PREVIC, a qual retornou com novas exigências em 02.08.2021.

Novamente, retornamos a PREVIC com as exigências atendidas em 22.10.2021, restando ainda pendente o Termo de Retirada assinado que se encontrava em análise na CONJUR da Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários (SNPTA) até 06.12.2021.

Vale destacar que as obrigações das empresas SNPH e EMAP também cabem à CODOMAR, por força de seu convênio de adesão vigente e conforme conclusões da Procuradoria Geral da Fazenda

Nacional – PGFN. Deste modo, os compromissos decorrentes da retirada parcial de patrocínio das três empresas foram reportados à CODOMAR, que devido à sua liquidação ocorrida em 09.09.2020, serão assumidos pelo Ministério de Infraestrutura.

Em 07.12.2021 protocolamos o Termo assinado no órgão supervisor. Em 02.03.2022 a PREVIC autorizou a retirada de patrocínio da CODOMAR do PBP1, através da portaria PREVIC/DILIC nº 220, publicada no D.O.U de 09/03.2022.

Compete ao patrocinador que se retira, o montante de R\$ 33.914.537,49, posicionado em 31/12/2020, referente aos compromissos de sua responsabilidade na operação, e por isso a SNPTA, sucessora da CODOMAR, em dezembro/2021, depositou R\$ 33 milhões a título de adiantamento de retirada de patrocínio.

Considerando a aprovação pela PREVIC, fora elaborado Parecer RN/CODOMAR nº 001/2022 de 29.04.2022 com objetivo de apresentar os resultados da Avaliação Atuarial de Retirada Parcial de Patrocínio da CODOMAR, posicionada na data de cálculo de 31.03.2022.

Com os valores das Reservas Matemáticas apuradas, posicionadas em 31.03.2022, foram enviados para os participantes os termos de opção para pagamento do valor devido, onde os mesmos tiveram até 31.08.2022 para optarem a forma de recebimento.

Mediante a tais informações, em 30.09.2022 foram efetuados os pagamentos dos valores devidos aos participantes da CODOMAR, destacando que os valores mensais pagos de benefício, da data do cálculo, 31.03.2022 até a data final da opção, 31.08.2022, foram descontados da Reserva Matemática Individual Final paga a cada participante, sendo acrescido ainda ao valor devido, a rentabilidade dos ativos de investimentos do grupo CODOMAR.

Destaca-se que alguns participantes não foram localizados, permaneceram inertes ou recusaram-se a receber o valor a que fazem jus em razão da retirada de patrocínio, motivo pelo qual fora registrado no exigível operacional os valores que competem aos mesmos, conforme determina o art. 9, inciso I, do §1º da Resolução PREVIC nº 15, de 20 de setembro de 2022.

Os valores registrados no exigível operacional estão sendo atualizados mensalmente, seguindo a metodologia de aplicar a rentabilidade dos ativos de investimentos do grupo CODOMAR.

Em 20.12.2022, seguindo o que determina o art. 14 da Resolução PREVIC nº 09/2022, fora protocolado junto à PREVIC o processo de finalização da Retirada de Patrocínio Parcial da CODOMAR.

17.4. Processo de Cisão do PBP1

Dentre as patrocinadoras que solicitaram a Cisão do plano, foram aprovados os processos das patrocinadoras SPA, CODESA, CDP, CDRJ e CODEBA, nos termos da Portaria nº 128 de 08/02/2022, Portaria Previc nº 249, de 14/03/2022, Portaria nº 687 de 01/08/2022, Portaria nº 688 de 01/08/2022 e Portaria nº 689 de 01/08/2022, respectivamente.

O pedido de Cisão da patrocinadora CDC encontra-se estagnado, visto que está pendente da aceitação da Patrocinadora em relação a responsabilidade da mesma por parte dos beneficiários em gozo de pensão por morte.

A CODERN contratou uma consultoria independente para avaliar a viabilidade de cisão, sendo que o processo não foi remetido à SEST até o presente momento.

Porto de Recife e Porto de Itajaí (patrocinadoras não federais) ainda não manifestaram vontade em aderir à cisão do plano.

Em linhas gerais, a cisão decorre da opção do patrocinador em gerir o plano de benefícios separadamente, em virtude de reorganização societária, da transferência coletiva de empregados, ou mesmo da necessária segregação de massas.

A cisão de Planos de Benefícios é uma operação que tem sido verificada, com frequência cada vez maior, no âmbito da previdência complementar fechada. Essa operação pode ser total (“cisão total”) ou parcial (“cisão parcial”). A cisão total pressupõe a extinção do plano de benefícios originário cindido, enquanto a cisão parcial – operação que temos verificado mais comumente – implica a manutenção do plano originário e a criação de um ou mais planos espelhos nos quais ficam alocadas suas reservas garantidoras e obrigações para com seus participantes.

Assim, o PBP1, por meio das Cisões ocorridas, foi transformado em vários planos por cada patrocinador que tenha optado pela cisão (com regulamento, participantes, patrimônio e resultados independentes por patrocinador), com CNPB individualizado. O Plano de equacionamento permanece em vigor em qualquer hipótese, mas cada patrocinadora poderá tomar quaisquer decisões, sem que seja necessário anuência das demais.

Desta forma, a partir da data de aprovação de cada uma das cisões, foi realizado um trabalho extenso, sendo elaboradas avaliações atuariais, demonstrando a viabilidade de cada Plano cindido, com especial atenção à sua sustentação a longo prazo, solvência e liquidez.

Os Planos, PBP-CODESA e PBP-SPA, tiveram como Data Efetiva da Operação, 31.05.2022, sendo operacionalizado até a referida data, todo o processo de segregação dos Planos junto ao PBP1.

Em 08.2022, ocorreu o processo de finalização da cisão dos Planos PBP-CODESA e PBP-SPA, conforme previsto em normas, foram protocolados junto à PREVIC.

Já os Planos, PBP-CDP, PBP-CDRJ e PBP-CODEBA, tiveram como Data Efetiva da Operação, 30.09.2022, sendo operacionalizado até a referida data, todo o processo de segregação dos Planos junto ao PBP1.

Desta forma, como foi mencionado acima, os Planos PBP-CDP, PBP-CDRJ e PBP-CODEBA, em 12.2022, conforme previsto em normas, ocorreu o processo de finalização da Cisão que foi protocolado junto à PREVIC. Os respectivos planos são identificados junto à Previc, conforme quadro abaixo:

SIGLA	PATROCINADOR	CNPB	DATA CISÃO
PBP - SPA	Plano de Benefícios Previdenciários SPA	2022.0007-65	05/2022
PBP - CODESA	Plano de Benefícios Previdenciários CODESA	2022.0011-92	05/2022
PBP - CDP	Plano de Benefícios Previdenciários CDP	2022.0017-29	09/2022
PBP - CDRJ	Plano de Benefícios Previdenciários CDRJ	2022.0016-56	09/2022
PBP - CODEBA	Plano de Benefícios Previdenciários CODEBA	2022.0018-18	09/2022

Mediante a criação dos novos Planos, o PBP1 foi reestruturado e possui atualmente em seu Plano, além da Portobrás S/A, que se encontra em processo de retirada de patrocínio, cinco outras Patrocinadoras.

Nº	SIGLA	PATROCINADOR(ES)
1	CDC	Companhia Docas do Ceará
2	CODERN	Companhia Docas do Rio Grande do Norte
3	PR	Porto do Recife S/A
4	SPI	Superintendência do Porto de Itajaí
5	PORTUS	Instituto de Seguridade Social

Com isso, o Instituto Portus de Seguridade Social atualmente administra seis Planos de benefícios, compostos pelo PBP1, PBP-CODESA, PBP-SPA, PBP-CDP, PBP-CDRJ e PBP-CODEBA.

17.4.1. Balanço Patrimonial por Plano de Benefícios

ATIVO	PBP1	SPA	CODESA	CDRJ	CODEBA	CDP
DISPONÍVEL	-	1	-	8	-	-
REALIZÁVEL	185.782	830.519	125.423	317.595	107.060	76.317
Gestão Previdencial ¹	104.106	540.565	91.238	231.703	68.591	42.950
Gestão Administrativa	7.340	35.812	5.131	12.609	4.231	2.977
Investimento	74.337	254.142	29.054	73.283	34.238	30.390
Títulos Públicos	3.406	42.464	1.966	8.469	4.562	3.862
Renda Variável	5.093	45.144	6.356	15.483	5.419	3.993
Fundos de Investimentos	11.844	53.549	4.216	9.087	10.828	12.987
Investimentos em Imóveis	8.102	56.990	8.494	20.530	6.813	4.893
Depósito Judiciais/Recursais	117	494	71	174	58	41
Recursos a Receber - Precatórios	45.775	55.501	7.952	19.541	6.557	4.614
Total do Ativo	185.782	830.520	125.423	317.602	107.060	76.317
PASSIVO	PBP1	SPA	CODESA	CDRJ	CODEBA	CDP
Exigível Operacional	25.936	12.945	1.728	3.987	1.274	965
Gestão Previdencial	14.021	7.463	941	2.056	626	509
Gestão Administrativa	-	-	-	-	-	-
Investimentos	11.915	5.482	787	1.931	648	456
Exigível Contingencial	1.544	26.165	4.945	4.005	697	633
Gestão Previdencial	207	22.806	4.353	2.128	30	163
Gestão Administrativa	-	-	-	-	-	-
Investimentos	1.337	3.359	592	1.877	667	469
Patrimônio Social	158.302	791.410	118.749	309.610	105.089	74.720
Patrimônio de Cobertura do Plano	137.239	727.386	111.480	283.598	98.588	66.174
Provisões Matemáticas	139.213	698.944	104.035	256.586	85.749	60.696
Benefícios Concedidos	185.393	1.029.497	131.708	263.311	84.979	61.612
Benefícios a Conceder	42.327	122.179	40.623	163.699	57.839	41.547
(-) Provisões Matemáticas a Constituir	(88.507)	(452.731)	(68.296)	(170.425)	(57.070)	(42.463)
Equilíbrio Técnico	(1.974)	28.442	7.446	27.013	12.839	5.478
Resultado Realizados	(1.974)	28.442	7.446	27.013	12.839	5.478
Superávit/(Déficit) Técnico Acumulado	(1.974)	28.442	7.446	27.013	12.839	5.478
Fundos	21.063	64.024	7.269	26.012	6.501	8.546
Fundos Previdenciais	13.723	28.212	2.138	13.403	2.270	5.569
Fundos administrativos	7.340	35.812	5.131	12.609	4.231	2.977
Total do Passivo	185.782	830.520	125.423	317.602	107.060	76.317

¹ O saldo desta rubrica, se compõem principalmente de valores a receber referente ao Contrato de Dívida TCF - Termos de Compromissos Financeiros.

17.5. Alteração Regulamentar – vencimento das Contribuições

Conforme Portaria Previc nº 124, de 2 de março de 2021, a alteração do regulamento do PBP1/Portus, visando à alteração do dia de vencimento das contribuições das patrocinadoras, foi aprovada pela Previc.

Portanto, a partir de 25 de fevereiro de 2021, o repasse das contribuições de responsabilidade das patrocinadoras deve ser realizado até o dia 10 do mês subsequente, de acordo com os artigos 32 e 33 do Regulamento do PBP1.

Destaca-se que com a Cisão dos Planos, visto que foram criados planos espelhos ao do PBP1, as regras previstas nos Regulamentos em relação aos vencimentos das contribuições, permanecem.

17.6. Déficit não equacionado no PED – portos delegados pela CODERN

Nos termos acordados no Plano de Equacionamento, uma parte do déficit atribuído à patrocinadora Codern não foi equacionado devido a questões suscitadas pela patrocinadora quanto a sua competência e a sua responsabilidade pela assunção de compromissos vinculados a participantes dos portos que foram por ela delegados, sem qualquer anuência ou formulação de convênio de adesão com o Portus, principalmente em função de interpretações emanadas pelo Tribunal de Contas da União quanto ao caso.

Nos termos consignados no PED, foi estabelecido o prazo de um ano para definição do responsável pela assunção desses compromissos, mediante conciliação no âmbito da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF. Findo esse prazo sem que haja entendimento diverso quanto à responsabilidade da Codern, esse déficit não equacionado será direcionado a patrocinadora.

Dessa forma, verifica-se que as dívidas supracitadas posicionadas em dez/2022 montam:

Dívidas Não Contratada	2022	2021
TCF	13.285	11.965
Codern/APC	1.582	1.424
Codern/APR	8.540	7.692
DocasCodern/PB	3.163	2.849
Contrib. Normais e Extraordinárias a partir do PED	1.488	776
Codern/APC	167	79
Codern/APR	1.157	615
DocasCodern/PB	164	82

A revisão do Plano de Equacionamento está em andamento e uma das premissas é a assunção pela CODERN dos compromissos vinculados aos participantes dos referidos portos delegados.

18. Outros Eventos

18.1. OFND – Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento

O Portus é parte integrante da Ação Ordinária (processo nº 91.0123902-3) movida pela Associação Brasileira de Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP contra a União Federal, Banco Nacional de Desenvolvimento - BNDES e o Fundo Nacional de Desenvolvimento – FND, na qual são pleiteadas diferenças de atualização monetária sobre os títulos de OFNDs adquiridos pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC.

Após a ação ter transitado definitivamente em julgado, foi proposto Acordo Judicial a ser celebrado entre a União e a Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP, a fim de encerrar os processos de liquidação/execução decorrentes da Ação Ordinária nº 0123902-36.1991.4.02.5101, em trâmite na 23ª Vara Federal do Rio de Janeiro.

Tendo em vista as manifestações da Advocacia-Geral da União, consubstanciadas por meio do Despacho do Advogado-Geral da União nº 069, do Despacho nº 01796/2022/PGU/AGU e do Parecer nº 00077/2022/PGU/AGU, a manifestação da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento, concretizada por intermédio da Nota Informativa SEI nº 8819/2022/ME, e a manifestação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, feita por meio do Parecer Conjunto SEI nº 13/2022/ME, e com base no art. 1º, caput e § 4º, da Lei nº 9.469, de 10 de Julho de 1997, regulamentado pelo art. 2º, § 1º, do Decreto nº 10.201, de 15 de janeiro de 2020, o Ministro da Economia em 24/03/2022, autorizou a celebração do Acordo Judicial entre a União e a Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP.

A fase de execução da referida ação já havia sido desmembrada por entidade, sendo a do Portus a ação de número 0054109-33.2016.4.02.5101, em trâmite da Justiça Federal do Rio de Janeiro.

Após a União ter formalizado uma proposta de deságio de aproximadamente 40% para pagamento dos credores, via emissão de precatórios, o assunto foi deliberado em assembleia geral convocada pela ABRAPP no dia 26/11/2021, ocasião em que quase a totalidade das entidades possuidoras do direito à indenização aceitaram a proposta.

Considerando os riscos envolvidos, principalmente a inexistência de registros contábeis da posse dos títulos, as eventuais ações protelatórias que a União poderia adotar para pagamento da condenação; e a possibilidade de resolução da ação que já dura por quase 30 anos, aceitamos o referido acordo oferecido pela Advocacia Geral da União – AGU.

Foi expedido em 31/03/2022 o precatório em favor do Portus no valor de R\$ 102.447.128,47, porem, em virtude da Emenda Constitucional nº. 114 não há previsão de pagamento.

18.2. Processo restituição do ITBI do imóvel situado na Av. Rio Branco, nº 1

Em novembro de 2012, o Portus propôs Ação de Repetição de Indébito (Proc. nº 0462222-14.2012.8.19.0001, em trâmite na 12ª Vara de Fazenda Pública do rio de Janeiro), postulando a restituição de valores pagos a título de ITBI e acréscimos moratórios pagos indevidamente em razão de promessa de compra e venda do imóvel situado na Av. Rio Branco, nº 1, com inscrição imobiliária de nº 1896007-0.

Após o processo passar pela fase de perícia, em março de 2019, foi publicada a sentença que julgou procedente o pedido formulado pela Portus, para condenar o Município do Rio de Janeiro a restituir o valor indevidamente recolhido a título de ITBI, no montante total de R\$ 945.086,36, valor este que deverá ser monetariamente corrigido desde a data do efetivo pagamento (12.01.2011), e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir do trânsito em julgado da decisão condenatória.

O Município recorreu da decisão, e em novembro de 2019, foi negado provimento ao recurso de Apelação do Município.

Em agosto de 2020, o Portus deu início ao cumprimento de sentença, com isso a Fazenda Pública foi intimada para apresentar impugnação, decorrido o prazo, sem manifestação da Fazenda, a partes foram intimadas para se manifestar sobre a prévia do precatório (R\$ 1.595.047,58 – Data base 01/08/2020), e após manifestação do Portus, em junho de 2021, foi determinada a expedição do precatório definitivo, com previsão de pagamento para o exercício 2023.

18.3. Acordo de Leniência

A Advocacia-Geral da União e o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU assinaram um acordo de leniência com a construtora Odebrecht, em 09 de julho de 2018. O acordo se refere ao pagamento indevido de valores a agentes públicos e a fraudes em certames licitatórios em diversas empresas públicas e privadas, entre elas o Portus - Instituto de Seguridade Social.

O Portus apenas foi comunicado que seria um dos beneficiários deste acordo, por ter sido envolvido em um episódio de venda de um imóvel à época. Foi solicitado mais informações a CGU, mas em razão do sigilo do acordo, foi informado apenas que o valor total estimado para destinação ao Instituto Portus, enquanto entidade lesada no âmbito do Acordo de Leniência, refere-se a aproximadamente R\$ 7.087.228,73.

No tocante ao cronograma da destinação/depósitos dos valores, há previsão de pagamentos anuais, dependendo da efetivação dos pagamentos pela empresa e da disponibilização dos montantes pelo juízo federal responsável.

Até o momento, o Instituto Portus recebeu os seguintes valores: R\$ 529.393,72 em 14/10/2019 e R\$ 386.325,66 em 17/10/2022.

19. Nova Planificação Contábil

19.1. Efeitos da reclassificação IN PREVIC nº 31, de 20/08/2020

Considerando que, a partir de 01/01/2021, em conformidade a IN 31, as EFPC devem registrar os instrumentos de dívidas de patrocinador relativos aos financiamentos de serviço passado e de déficit técnico equacionado, no grupo “operações contratadas” do “realizável previdencial”, do ativo, independentemente da existência de cláusulas de reajustes atuariais ou financeira.

Os efeitos da reclassificação, ora citada, foi o seguinte: o Patrimônio Social apurado no Balanço Patrimonial de R\$ 1.448.752 mil, divergindo do Patrimônio Social apurado na Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social – DMPS que   de R\$ 1.438.692, logo apresentando um ajuste no

montante de R\$ 10.060 mil, relativo à reclassificação de parte da Reserva a Amortizar para o Ativo Realizável Previdencial.

20. Eventos Subsequentes

20.1. Alterações nas Normas publicadas em 2022, que só entrarão em vigor a partir de 01/2023

a) A Resolução PREVIC nº 18 de 22/12/2022, que dispõe sobre os procedimentos contábeis, o plano contábil padrão, a função e o funcionamento das contas e a forma, o meio e a periodicidade de envio das demonstrações contábeis das entidades de previdência complementar, revoga a partir de 1º de janeiro de 2023, as Instruções Previc:

- I. a Instrução Previc nº 31, de 20 de agosto de 2020;
- II. a Instrução Normativa Previc nº 40, de 22 de junho de 2021;
- III. a Instrução Normativa Previc nº 42, de 11 de outubro de 2021; e
- IV. a Instrução Normativa nº 44, de 23 de novembro de 2021. Art. 43.

b) A Previc publicou no DOU de 23/12/2022, a Resolução nº 19/2022, que regulamenta a Resolução CNPC nº. 56/2022, que definiu o prazo máximo de 30 de junho de 2023 para a implantação dos procedimentos para o CNPJ por Plano. A nova resolução da autarquia altera a Resolução Previc n. 12/2022. O prazo anterior, definido pela Resolução CNPC n.46/2021, era 31 de dezembro de 2022.

Celso José da Silva
CRC-RJ- 074800/0-0

Luis Gustavo da Cunha Barbosa
Interventor
Portaria PREVIC nº 220, de 11/05/2016,
DOU de 12/05/2016